



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.495

BELEM — QUINTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1957

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Otávio Virgolino de Mendonça para exercer em substituição, o cargo de Professor da cadeira de Anatomia e Fisiologia Humana, padrão I, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, durante o impedimento do titular Feliciano Lopes C. Mendonça Junior. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1957.

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve, tendo em vista os termos do Venerando Acórdão n.º 771, de 23 de março de 1957, do

Tribunal de Justiça do Estado, reintegrar, de acordo com o art. 61, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Amélia da Costa Bittencourt no cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Edna Araújo Coutinho para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1957.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado e o Sr. Ivan Caubi Bentes Monteiro.

Representante do Governo no ato — sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor.

Contratado — Ivan Caubi Bentes Monteiro, Auxiliar de Escritório do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil duzentos e cinquenta cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Dep. de Despesa" Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consiguação contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Finanças — Departamento de Despesa.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Alberto Campos de Castro e Joaquim Martins.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a sra. Cristina Lopes dos Reis.

Representante do Governo no ato — sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor.

Contratada — Cristina Lopes dos Reis, Atendente da Secretaria de Saúde Pública.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba — "Sec. Saúde Pública" Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consiguação contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Saúde Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Fabrício Fernandes de Oliveira e Bernardino Gomes da Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. José Jorge Corrêa.

Representante do Governo no

ato — sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor.

Contratado — José Jorge Corrêa, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Ins. Guarda Civil", Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consiguação (tab. 33) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Abelardo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Milton de Sousa Leão.

Representante do Governo no ato — sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor.

Contratado — Milton de Sousa Leão, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Ins. Guarda Civil", Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consiguação (tab. 33) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-4-957 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Abelardo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Miguel Freire Barbosa.

Representante do Governo no ato — sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor.

Contratado — Miguel Freire Barbosa, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Insp. Guarda Civil", Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consiguação (tab. 33) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato

foi firmado em 2-1-957 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Abelardo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. João Gonçalves Freire.

Representante do Governo no ato — sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor.

Contratado — João Gonçalves Freire, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba da Insp. Guarda Civil, Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consiguação (tab. 33), contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 15-1-957 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Abelardo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Severino Soares Coutinho.

Representante do Governo no ato — sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor.

Contratado — Severino Soares Coutinho, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Insp. Guarda Civil", Pessoal, Consignação Variável — Subconsiguação (tab. 33) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Abelardo Martins do Nascimento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Tenente **CLAUDIO DE SOUZA MENEZES**
Diretor Geral**PEDRO DA SILVA SANTOS**
Regator-Chefe

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 %, idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.		

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Exceções as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao enderço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Helinor da Silveira Colares.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Helinor da Silveira Colares, Auxiliar de Escritório do Depart. de Despesa da S. E. de Finanças.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil duzentos e cinquenta cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "De-

part. Despesa". Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Conservação contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Finanças.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Alberto Campos de Castro e Joaquim Martins.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 3-6-57.

Ofícios:

N. 213, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a aposentadoria do sinaleiro Antonio Barros Freire. — A Consultoria Geral do Estado para exame e parecer.

N. 556, da Secretaria de Saúde Pública, sobre o laudo de inspeção de saúde de José Olímpio Pinto Ferreira. — Ao D. P. para exame e parecer.

N. 184, da Delegacia de Polícia de Bragança, pedindo providências. — De-se ciência e archive-se.

S/n, da Força e Luz do Pará, S/A, sobre policiamento. — De-se conhecimento e archive-se.

N. 2, do Diretório Acadêmico de Direito, comunicação. — Junte o Diretório requerente a certidão contendo a relação nominal dos estudantes da 4.ª e 5.ª séries e as respectivas médias totais de aprovação no conjunto das disciplinas da série anterior.

N. 418, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o expediente do comissário de polícia do Guamá. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 124, do Presídio "São José", pedido de material. — A S. O. T. V.

N. 276, da Assembléia Legislativa, sobre a Lei n. 1.204, de 11-8-55. — Diga a D. E.

N. 2, da Câmara Municipal de Barcarena, comunicação. — Agradecer e arquivar.

N. 113, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria de Teresinha de Jesus de Sena, prof., em João Coelho. — Ao D. P.

N. 174, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria de Joaquim Cristo Lasance Cunha, escrivão de polícia na Capital. — Ao D. P., para informar.

N. 387, da Prefeitura Municipal de Belém, pedindo providências. — Ao D. E. S. P., para dizer.

S/n, do Juízo de Direito da 6.ª Vara, pedindo providências. — Ao D. E. S. P. para proceder conforme a orientação desta Secretaria.

N. 246, do Departamento

Estadual de Segurança Pública.

— Ciente. Archive-se.

N. 9, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o ofício da E. E. do Pará.

— Ciente. Archive-se.

N. 628, da Secretaria de Saúde Pública, sobre a portaria n. 149/5-57. — Ciente. Archive-se.

Boletins: N. 99, da Polícia Militar, serviço para o dia 25-5-57. — Ciente. Archive-se.

N. 100, da Polícia Militar, serviço para o dia 28-5-57. — Ciente. Archive-se.

N. 101, da Polícia Militar, serviço para o dia 29-5-57. — Ciente. Archive-se.

N. 102, da Polícia Militar, serviço para o dia 30-5-57. — Ciente. Archive-se.

N. 106, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 10-5-57. — Ciente. Archive-se.

N. 107, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 11-5-57. — Ciente. Archive-se.

N. 108, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 12-5-57. — Ciente. Archive-se.

N. 109, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 14-5-57. — Ciente. Archive-se.

N. 110, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 25-5-57. — Ciente. Archive-se.

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 31 — DE 4 DE JUNHO DE 1957

O Diretor da Imprensa Oficial do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a partir desta data, nos termos do art. 90, do Estatuto dos Funcionários Públicos, ao funcionário Estevam Batalha Chacon, que exerce o cargo de Revisor, padrão "D", do Quadro Único, lotado e com exercício nesta Repartição.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 4 de junho de 1957.

Ten. Cláudio de Sousa Menezes
Diretor**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS****DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor.

Em 3-6-57.

Processos:

N. 2518, de José Vacira da Silva. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto para cobrar o imposto e permitir o embarque.

N. 2519, de Abel de Gouveia Miranda e 24, do Instituto

Agrônomo do Norte. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2528, de Lira Castro (Jangadeiro). — A 1.ª Secção, para processar o depósito.

Ns. 2524, de José da Palma; 90 e 80, do Hospital da Aeronáutica de Belém e 2513, de Artur Basílio dos Santos. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 2536 e 2529, de Tácito

& Cia. — Ao funcionário Alde-
mir Fialho, para assistir e in-
formar.

N. 2408, de S. L. Aguiar.
— A 2.ª Secção para os devidos
fins.

N. 2408, de S. L. Aguiar.
— A 2.ª Secção para os devidos
fins.

Ns. 2501, de Pocidonio
Soares e 2499, de José Leotério
de Moraes e 2498, de José Ama-
deu. — Ao chefe do posto fiscal
do Cais do Porto, para providen-
ciar e informar.

N. 2073, de Osmarino Car-
doso da Rocha. — A 2.ª e, em se-
guida, à 1.ª Secção, para os de-
vidos fins.

N. 2504, de Comércio e
Indústria Pires Guerreiro. — A
2.ª Secção.

N. 2.053, da Importadora e
Exportadora Ltda. — A 2.ª Sec-
ção e posteriormente à 1.ª para
os devidos fins.

N. 3135, de Comércio de
Madeiras e Representações. — As
1.ª e 2.ª Secções, para os de-
vidos fins.

N. 2507, da Companhia
Industrial do Brasil. — Ao fun-
cionário Osvaldo Cardias para as-
sistir e informar.

N. 45, do Departamento
Estadual de Segurança Pública.
— Arquivar-se.

SC, do SNAPP e 2541, de
Américo Guimarães. — Dada ba-
ixa no manifesto geral, verificado,
entregue-se.

N. 2546, de Benedito Mu-
rad e 2542, de Roberto Collins.
— Verificado, embarque-se.

N. 2531, de Freire Junior
& Cia. — Dada baixa no mani-
festo geral, verificado, entre-
gue-se.

N. 2489, de Marcos Athias
& Cia. — A 2.ª Secção e, em
seguida, à 1.ª, para os devidos
fins.

N. 2543, de Benchimol &
Irmão. — Ao chefe do posto
fiscal do Ver-o-Pêso, para pro-
videnciar e informar.

N. 129, do Departamento
Nacional de Endemias Rurais. —
Embarque-se.

N. 2527, de Augusto Ro-
drigues. — Dada baixa no mani-
festo geral, entregue-se.

N. 2532, de Carvalho Lei-
te, Medicamentos S/A. — Veri-
ficado, entregue-se.

N. 129, dos Serviços de
Navegação da Amazônia e de Ad-
ministração do Porto do Pará. —
Embarque-se.

Comunicação de Leônidas
Cunha e de Bernardino Santos.
— A 2.ª Secção.

N. 2533, de Raimundo Fer-
reira Pinto Sobrinho. — Dada
baixa no manifesto geral, veri-
ficado, entregue-se.

Em 4-6-57.

Ns. 391 e 399, do SAPS. —
Dada baixa no manifesto geral,
entregue-se.

Ns. 2560, da Ocrim do
Brasil, S/A e 2561, de Charles

Sarginson. — Verificado, em-
barque-se.

Ns. 2554, de Soares de Car-
valho, Sabões e Óleos e 2552, de
Antonio Pinho da Silva e 2552,
de Frei Cosme de Borne. — Dada
baixa no manifesto geral, entre-
gue-se.

N. 2548, dos Padres Re-
dentoristas. — Verificado, em-
barque-se.

N. 2557, de Anísio Joaquim
de Almeida. — A 1.ª Secção,
para processar o depósito.

N. 2562, da Empresa "A
Província do Pará". — Verifica-
do, embarque-se.

Ns. 2551, de Raul Lima de
Macedo e 2555, de Cunha, Maia,
Ind. e Com. S/A e 2556, do Ci-
nemas Art. Palácio S/A. — Dada
baixa no manifesto geral, entre-
gue-se.

N. 2500, de Francisco Pe-
dro Rebouças. — A 1.ª Secção,
para processar o depósito.

N. 2549, da Missão dos
Padres Franciscanos. — Verifica-
do, embarque-se.

N. 2575, de Nicolau da
Costa & Cia. Ltda. — Transfira-
se e embarque-se.

Ns. 2574, de Martins da
Silva & Cia. 2577, de Durval
Cipriano e 2576, de Marques
Pinto Exportação S/A e 2559, de
Raimundo Gomes da Costa. — A
1.ª Secção para processar o de-
pósito.

N. 2558, dos Produtos Vi-
tória Ltda. — Verificado, entre-
gue-se.

N. 2565, de Francisco Ma-
ria Bordalo. — A 1.ª Secção,
para processar o termo de fiança.

N. 2572, da Companhia
Amazonas. — Verificado, embar-
que-se.

N. 2564, de Celestino Ro-
cha. — Dada baixa no manifesto
geral, verificado, entregue-se.

Ns. 2579 e 2578, de Indús-
tria e Comércio de Minérios. —
Verificado, embarque-se.

N. 292, da Estrada de
Ferro de Bragança. — Dada ba-
ixa no manifesto geral, entre-
gue-se.

DEPARTAMENTO DE FISCALI-
ZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS
Despachos proferidos pelo Sr. Di-
retor.

Em 3-6-57.
Processos:

De Lima Pinho Ltda., H.
Duarte Paixão, Domingos Branco
e Cássio de Souza Tavares. — A
Secção de Fiscalização.

De Solano Rodrigues &
Cia. Ltda. — A Secção de Fisco-
lização, para as devidas transfe-
rências.

De Emilio Jorge, Ofir Al-
meida, Huascar Lopes Portugal,
I. Tsuchiyama, J. de Almeida
Aguiar, Arruda Pinto & Cia.,
Salim Daker & Cia. — Ao fiscal
do distrito, para informar.

De Junillo de Souza Braga
e Fernando Matos. — A Secção
de Fiscalização.

De Lima Pinho Ltda., H.
Duarte Paixão, Domingos Branco
e Cássio de Souza Tavares. — A
Secção de Fiscalização.

De Solano Rodrigues &
Cia. Ltda. — A Secção de Fisco-
lização, para as devidas transfe-
rências.

De Emilio Jorge, Ofir Al-
meida, Huascar Lopes Portugal,
I. Tsuchiyama, J. de Almeida
Aguiar, Arruda Pinto & Cia.,
Salim Daker & Cia. — Ao fiscal
do distrito, para informar.

De Junillo de Souza Braga
e Fernando Matos. — A Secção
de Fiscalização.

De Lima Pinho Ltda., H.
Duarte Paixão, Domingos Branco
e Cássio de Souza Tavares. — A
Secção de Fiscalização.

De Solano Rodrigues &
Cia. Ltda. — A Secção de Fisco-
lização, para as devidas transfe-
rências.

De Emilio Jorge, Ofir Al-
meida, Huascar Lopes Portugal,
I. Tsuchiyama, J. de Almeida
Aguiar, Arruda Pinto & Cia.,
Salim Daker & Cia. — Ao fiscal
do distrito, para informar.

De Junillo de Souza Braga
e Fernando Matos. — A Secção
de Fiscalização.

De Lima Pinho Ltda., H.
Duarte Paixão, Domingos Branco
e Cássio de Souza Tavares. — A
Secção de Fiscalização.

De Solano Rodrigues &
Cia. Ltda. — A Secção de Fisco-
lização, para as devidas transfe-
rências.

De Emilio Jorge, Ofir Al-
meida, Huascar Lopes Portugal,
I. Tsuchiyama, J. de Almeida
Aguiar, Arruda Pinto & Cia.,
Salim Daker & Cia. — Ao fiscal
do distrito, para informar.

De Junillo de Souza Braga
e Fernando Matos. — A Secção
de Fiscalização.

De Lima Pinho Ltda., H.
Duarte Paixão, Domingos Branco
e Cássio de Souza Tavares. — A
Secção de Fiscalização.

De Solano Rodrigues &
Cia. Ltda. — A Secção de Fisco-
lização, para as devidas transfe-
rências.

De Emilio Jorge, Ofir Al-
meida, Huascar Lopes Portugal,
I. Tsuchiyama, J. de Almeida
Aguiar, Arruda Pinto & Cia.,
Salim Daker & Cia. — Ao fiscal
do distrito, para informar.

De Junillo de Souza Braga
e Fernando Matos. — A Secção
de Fiscalização.

De Lima Pinho Ltda., H.
Duarte Paixão, Domingos Branco
e Cássio de Souza Tavares. — A
Secção de Fiscalização.

De Solano Rodrigues &
Cia. Ltda. — A Secção de Fisco-
lização, para as devidas transfe-
rências.

MONTEPIO DOS FUNCIO- NÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 62.ª sessão extraordinária
do Conselho Administrativo do
Montepio, realizada no dia 24
de maio de 1957.

a.) Oscar da Cunha Lauzid, pre-
sidente.

a.) Pedro da Silva Santos.

a.) Antonio Expedito Chaves de
Almeida.

a.) Edgar Batista de Miranda.

a.) Laurival Coelho da Silva.

Aos vinte e quatro dias do mês
de maio de mil novecentos e cin-
quenta e sete, nesta cidade de
Belém, Capital do Estado do Pará,
no prédio onde se acha instalada
a sede do Montepio dos Funcio-
nários Públicos do Estado, às
quinze horas, presentes os senho-
res Oscar da Cunha Lauzid, pre-
sidente; Pedro da Silva Santos,
Antonio Expedito Chaves de Al-
meida, Edgar Batista de Miranda
e Laurival Coelho da Silva, mem-
bros do Conselho, retro assinados,
comigo Alvaro Moacyr Ribeiro,
secretário, foi pelo senhor presi-
dente declarada aberta a sessão,
mandando que fosse lida a ata da
sessão anterior, a qual submetida
à consideração do Conselho, foi
por todos os seus membros apro-
vada.

Não havendo expediente sujei-
to a decisão do senhor presiden-
te, discorreu sobre assunto de na-
tureza administrativa especial-
mente sobre a venda das casas
do grupo residencial construído
por esta Autarquia, fazendo dis-
tribuir entre os senhores Conse-
lheiros, para estudo, cópias das
Instruções n. 04, referente às
operações imobiliárias a serem
realizadas, pelo Montepio, cujo
assunto deverá ser resolvido na
próxima reunião.

Em seguida pelo Conselho
Pedro da Silva Santos, com a pa-
lavra, depois de se externar tam-
bém sobre assuntos de natureza
administrativa, propôs ao senhor
presidente e seus pares que a
próxima sessão a ser realizada
fosse convocada extraordinária-
mente para a próxima quarta-fei-
ra, dia vinte e nove do corrente,
quando deverá ser apresentada
pela respectiva comissão préviamen-
te designada em sessão do

Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os senhores Oscar da Cunha Lauzid, presidente; Pedro da Silva Santos, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Edgar Batista de Miranda e Laurival Coelho da Silva, membros do Conselho, retro assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, foi pelo senhor presidente declarada aberta a sessão, mandando que fosse lida a ata da sessão anterior, a qual submetida à consideração do Conselho, foi por todos os seus membros aprovada.

Não havendo expediente sujei-
to a decisão do senhor presiden-
te, discorreu sobre assunto de na-
tureza administrativa especial-
mente sobre a venda das casas
do grupo residencial construído
por esta Autarquia, fazendo dis-
tribuir entre os senhores Conse-
lheiros, para estudo, cópias das
Instruções n. 04, referente às
operações imobiliárias a serem
realizadas, pelo Montepio, cujo
assunto deverá ser resolvido na
próxima reunião.

Em seguida pelo Conselho
Pedro da Silva Santos, com a pa-
lavra, depois de se externar tam-
bém sobre assuntos de natureza
administrativa, propôs ao senhor
presidente e seus pares que a
próxima sessão a ser realizada
fosse convocada extraordinária-
mente para a próxima quarta-fei-
ra, dia vinte e nove do corrente,
quando deverá ser apresentada
pela respectiva comissão préviamen-
te designada em sessão do

Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os senhores Oscar da Cunha Lauzid, presidente; Pedro da Silva Santos, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Edgar Batista de Miranda e Laurival Coelho da Silva, membros do Conselho, retro assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, foi pelo senhor presidente declarada aberta a sessão, mandando que fosse lida a ata da sessão anterior, a qual submetida à consideração do Conselho, foi por todos os seus membros aprovada.

Não havendo expediente sujei-
to a decisão do senhor presiden-
te, discorreu sobre assunto de na-
tureza administrativa especial-
mente sobre a venda das casas
do grupo residencial construído
por esta Autarquia, fazendo dis-
tribuir entre os senhores Conse-
lheiros, para estudo, cópias das
Instruções n. 04, referente às
operações imobiliárias a serem
realizadas, pelo Montepio, cujo
assunto deverá ser resolvido na
próxima reunião.

Em seguida pelo Conselho
Pedro da Silva Santos, com a pa-
lavra, depois de se externar tam-
bém sobre assuntos de natureza
administrativa, propôs ao senhor
presidente e seus pares que a
próxima sessão a ser realizada
fosse convocada extraordinária-
mente para a próxima quarta-fei-
ra, dia vinte e nove do corrente,
quando deverá ser apresentada
pela respectiva comissão préviamen-
te designada em sessão do

Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os senhores Oscar da Cunha Lauzid, presidente; Pedro da Silva Santos, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Edgar Batista de Miranda e Laurival Coelho da Silva, membros do Conselho, retro assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, foi pelo senhor presidente declarada aberta a sessão, mandando que fosse lida a ata da sessão anterior, a qual submetida à consideração do Conselho, foi por todos os seus membros aprovada.

Não havendo expediente sujei-
to a decisão do senhor presiden-
te, discorreu sobre assunto de na-
tureza administrativa especial-
mente sobre a venda das casas
do grupo residencial construído
por esta Autarquia, fazendo dis-
tribuir entre os senhores Conse-
lheiros, para estudo, cópias das
Instruções n. 04, referente às
operações imobiliárias a serem
realizadas, pelo Montepio, cujo
assunto deverá ser resolvido na
próxima reunião.

Em seguida pelo Conselho
Pedro da Silva Santos, com a pa-
lavra, depois de se externar tam-
bém sobre assuntos de natureza
administrativa, propôs ao senhor
presidente e seus pares que a
próxima sessão a ser realizada
fosse convocada extraordinária-
mente para a próxima quarta-fei-
ra, dia vinte e nove do corrente,
quando deverá ser apresentada
pela respectiva comissão préviamen-
te designada em sessão do

Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os senhores Oscar da Cunha Lauzid, presidente; Pedro da Silva Santos, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Edgar Batista de Miranda e Laurival Coelho da Silva, membros do Conselho, retro assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, foi pelo senhor presidente declarada aberta a sessão, mandando que fosse lida a ata da sessão anterior, a qual submetida à consideração do Conselho, foi por todos os seus membros aprovada.

Não havendo expediente sujei-
to a decisão do senhor presiden-
te, discorreu sobre assunto de na-
tureza administrativa especial-
mente sobre a venda das casas
do grupo residencial construído
por esta Autarquia, fazendo dis-
tribuir entre os senhores Conse-
lheiros, para estudo, cópias das
Instruções n. 04, referente às
operações imobiliárias a serem
realizadas, pelo Montepio, cujo
assunto deverá ser resolvido na
próxima reunião.

Em seguida pelo Conselho
Pedro da Silva Santos, com a pa-
lavra, depois de se externar tam-
bém sobre assuntos de natureza
administrativa, propôs ao senhor
presidente e seus pares que a
próxima sessão a ser realizada
fosse convocada extraordinária-
mente para a próxima quarta-fei-
ra, dia vinte e nove do corrente,
quando deverá ser apresentada
pela respectiva comissão préviamen-
te designada em sessão do

Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os senhores Oscar da Cunha Lauzid, presidente; Pedro da Silva Santos, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Edgar Batista de Miranda e Laurival Coelho da Silva, membros do Conselho, retro assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, foi pelo senhor presidente declarada aberta a sessão, mandando que fosse lida a ata da sessão anterior, a qual submetida à consideração do Conselho, foi por todos os seus membros aprovada.

Não havendo expediente sujei-
to a decisão do senhor presiden-
te, discorreu sobre assunto de na-
tureza administrativa especial-
mente sobre a venda das casas
do grupo residencial construído
por esta Autarquia, fazendo dis-
tribuir entre os senhores Conse-
lheiros, para estudo, cópias das
Instruções n. 04, referente às
operações imobiliárias a serem
realizadas, pelo Montepio, cujo
assunto deverá ser resolvido na
próxima reunião.

Em seguida pelo Conselho
Pedro da Silva Santos, com a pa-
lavra, depois de se externar tam-
bém sobre assuntos de natureza
administrativa, propôs ao senhor
presidente e seus pares que a
próxima sessão a ser realizada
fosse convocada extraordinária-
mente para a próxima quarta-fei-
ra, dia vinte e nove do corrente,
quando deverá ser apresentada
pela respectiva comissão préviamen-
te designada em sessão do

Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os senhores Oscar da Cunha Lauzid, presidente; Pedro da Silva Santos, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Edgar Batista de Miranda e Laurival Coelho da Silva, membros do Conselho, retro assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, foi pelo senhor presidente declarada aberta a sessão, mandando que fosse lida a ata da sessão anterior, a qual submetida à consideração do Conselho, foi por todos os seus membros aprovada.

Não havendo expediente sujei-
to a decisão do senhor presiden-
te, discorreu sobre assunto de na-
tureza administrativa especial-
mente sobre a venda das casas
do grupo residencial construído
por esta Autarquia, fazendo dis-
tribuir entre os senhores Conse-
lheiros, para estudo, cópias das
Instruções n. 04, referente às
operações imobiliárias a serem
realizadas, pelo Montepio, cujo
assunto deverá ser resolvido na
próxima reunião.

Em seguida pelo Conselho
Pedro da Silva Santos, com a pa-
lavra, depois de se externar tam-
bém sobre assuntos de natureza
administrativa, propôs ao senhor
presidente e seus pares que a
próxima sessão a ser realizada
fosse convocada extraordinária-
mente para a próxima quarta-fei-
ra, dia vinte e nove do corrente,
quando deverá ser apresentada
pela respectiva comissão préviamen-
te designada em sessão do

Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os senhores Oscar da Cunha Lauzid, presidente; Pedro da Silva Santos, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Edgar Batista de Miranda e Laurival Coelho da Silva, membros do Conselho, retro assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, foi pelo senhor presidente declarada aberta a sessão, mandando que fosse lida a ata da sessão anterior, a qual submetida à consideração do Conselho, foi por todos os seus membros aprovada.

Não havendo expediente sujei-
to a decisão do senhor presiden-
te, discorreu sobre assunto de na-
tureza administrativa especial-
mente sobre a venda das casas
do grupo residencial construído
por esta Autarquia, fazendo dis-
tribuir entre os senhores Conse-
lheiros, para estudo, cópias das
Instruções n. 04, referente às
operações imobiliárias a serem
realizadas, pelo Montepio, cujo
assunto deverá ser resolvido na
próxima reunião.

Em seguida pelo Conselho
Pedro da Silva Santos, com a pa-
lavra, depois de se externar tam-
bém sobre assuntos de natureza
administrativa, propôs ao senhor
presidente e seus pares que a
próxima sessão a ser realizada
fosse convocada extraordinária-
mente para a próxima quarta-fei-
ra, dia vinte e nove do corrente,
quando deverá ser apresentada
pela respectiva comissão préviamen-
te designada em sessão do

Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os senhores Oscar da Cunha Lauzid, presidente; Pedro da Silva Santos, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Edgar Batista de Miranda e Laurival Coelho da Silva, membros do Conselho, retro assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, foi pelo senhor presidente declarada aberta a sessão, mandando que fosse lida a ata da sessão anterior, a qual submetida à consideração do Conselho, foi por todos os seus membros aprovada.

Não havendo expediente sujei-
to a decisão do senhor presiden-
te, discorreu sobre assunto de na-
tureza administrativa especial-
mente sobre a venda das casas
do grupo residencial construído
por esta Autarquia, fazendo dis-
tribuir entre os senhores Conse-
lheiros, para estudo, cópias das
Instruções n. 04, referente às
operações imobiliárias a serem
realizadas, pelo Montepio, cujo
assunto deverá ser resolvido na
próxima reunião.

Em seguida pelo Conselho
Pedro da Silva Santos, com a pa-
lavra, depois de se externar tam-
bém sobre assuntos de natureza
administrativa, propôs ao senhor
presidente e seus pares que a
próxima sessão a ser realizada
fosse convocada extraordinária-
mente para a próxima quarta-fei-
ra, dia vinte e nove do corrente,
quando deverá ser apresentada
pela respectiva comissão préviamen-
te designada em sessão do

Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os senhores Oscar da Cunha Lauzid, presidente; Pedro da Silva Santos, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Edgar Batista de Miranda e Laurival Coelho da Silva, membros do Conselho, retro assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, foi pelo senhor presidente declarada aberta a sessão, mandando que fosse lida a ata da sessão anterior, a qual submetida à consideração do Conselho, foi por todos os seus membros aprovada.

Não havendo expediente sujei-
to a decisão do senhor presiden-
te, discorreu sobre assunto de na-
tureza administrativa especial-
mente sobre a venda das casas
do grupo residencial construído
por esta Autarquia, fazendo dis-
tribuir entre os senhores Conse-
lheiros, para estudo, cópias das
Instruções n. 04, referente às
operações imobiliárias a serem
realizadas, pelo Montepio, cujo
assunto deverá ser resolvido na
próxima reunião.

Em seguida pelo Conselho
Pedro da Silva Santos, com a pa-
lavra, depois de se externar tam-
bém sobre assuntos de natureza
administrativa, propôs ao senhor
presidente e seus pares que a
próxima sessão a ser realizada
fosse convocada extraordinária-
mente para a próxima quarta-fei-
ra, dia vinte e nove do corrente,
quando deverá ser apresentada
pela respectiva comissão préviamen-
te designada em sessão do

Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os senhores Oscar da Cunha Lauzid, presidente; Pedro da Silva Santos, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Edgar Batista de Miranda e Laurival Coelho da Silva, membros do Conselho, retro assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, foi pelo senhor presidente declarada aberta a sessão, mandando que fosse lida a ata da sessão anterior, a qual submetida à consideração do Conselho, foi por todos os seus membros aprovada.

Não havendo expediente sujei-
to a decisão do senhor presiden-
te, discorreu sobre assunto de na-
tureza administrativa especial-
mente sobre a venda das casas
do grupo residencial construído
por esta Autarquia, fazendo dis-
tribuir entre os senhores Conse-
lheiros, para estudo, cópias das
Instruções n. 04, referente às
operações imobiliárias a serem
realizadas, pelo Montepio, cujo
assunto deverá ser resolvido na
próxima reunião.

Em seguida pelo Conselho
Pedro da Silva Santos, com a pa-
lavra, depois de se externar tam-
bém sobre assuntos de natureza
administrativa, propôs ao senhor
presidente e seus pares que a
próxima sessão a ser realizada
fosse convocada extraordinária-
mente para a próxima quarta-fei-
ra, dia vinte e nove do corrente,
quando deverá ser apresentada
pela respectiva comissão préviamen-
te designada em sessão do

Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os senhores Oscar da Cunha Lauzid, presidente; Pedro da Silva Santos, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Edgar Batista de Miranda e Laurival Coelho da Silva, membros do Conselho, retro assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, foi pelo senhor presidente declarada aberta a sessão, mandando que fosse lida a ata da sessão anterior, a qual submetida à consideração do Conselho, foi por todos os seus membros aprovada.

Não havendo expediente sujei-
to a decisão do senhor presiden-
te, discorreu sobre assunto de na-
tureza administrativa especial-
mente sobre a venda das casas
do grupo residencial construído
por esta Autarquia, fazendo dis-
tribuir entre os senhores Conse-
lheiros, para estudo, cópias das
Instruções n. 04, referente às
operações imobiliárias a serem
realizadas, pelo Montepio, cujo
assunto deverá ser resolvido na
próxima reunião.

Em seguida pelo Conselho
Pedro da Silva Santos, com a pa-
lavra, depois de se externar tam-
bém sobre assuntos de natureza
administrativa, propôs ao senhor
presidente e seus pares que a
próxima sessão a ser realizada
fosse convocada extraordinária-
mente para a próxima quarta-fei-
ra, dia vinte e nove do corrente,
quando deverá ser apresentada
pela respectiva comissão préviamen-
te designada em sessão do

dia dezoete do corrente mês, a
nova regulamentação para a ven-
da das casas, e por essa ocasião,
naturalmente, discutido e resolvi-
do o assunto, que, como todos sa-
bem merece toda a atenção do
Conselho, e especialmente urgên-
cia, para que, por sua vez, o as-
sociado interessado na compra da
sua casa possa diligenciar e ha-
bilitar-se dentro das novas mo-
dalidades. Submetida pelo senhor
presidente esta proposta à consi-
deração do Conselho, foi a mes-
ma aprovada, da próxima reunião
para quarta-feira próxima.

Em seguida pelo senhor presi-
dente foram apresentados cento
e trinta propostas para emprésti-
mos entre o Montepio e os as-
sociados, que não foram atendi-
dos por falta de dotação, pro-
pondo, ao mesmo tempo, a abertu-
ra de um crédito de um milhão
e trezentos mil cruzeiros para o
atendimento dessas propostas.

Submetida à consideração do
Conselho esta proposição, foi ela
aprovada por unanimidade, dan-
do então o senhor presidente as
determinações necessárias para
o respectivo expediente com a
máxima urgência possível.

O Conselheiro Pedro da Silva
Santos, em seguida solicitou do
senhor presidente permissão para,
em nome do Sindicato dos Jor-
nalistas Profissionais do Pará,
formular um convite ao senhor
presidente e demais membros
desta Autarquia, para compare-
cerem à solenidade de posse da
nova Diretoria do referido Sin-
dicato no próximo domingo, de-
pois de amanhã, às nove horas,
na sede da Associação da Assem-
bléia Paraense, convite esse que
foi aceito por todos declarando o
senhor presidente que sentia-se
honrado com a distinção e ho-
menagem deste convite extensivo
aos demais membros do Consel-
ho Administrativo do Montepio.

E nada mais havendo a tratar foi
encerrada a sessão, mandando o
senhor presidente que se lavrasse
a presente ata para ser lida e
submetida à consideração do
Conselho na próxima reunião.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, se-
cretário, o escrevi e assino, com
o senhor presidente. — (a.) Al-
varo Moacy

sará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pela senhora Dinah de Mello, procuradora do Instituto Nossa Senhora do Rosário de Fátima, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

DINAH DE MELLO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Maria Helena Salaméh Braga

Raymundo Farias Lopes

Termo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Timbiras, Maranhão, para aplicação de auxílio concedido ao serviço de energia elétrica da cidade.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Agnello Fructuoso de Araújo, procurador da Prefeitura Municipal de Timbiras, cumprindo diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes em 20 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Dar a seguinte redação ao parágrafo único da cláusula terceira do acordo aditado, o qual passará a vigorar como parágrafo primeiro:

Parágrafo Primeiro: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

SEGUNDO: — Adotar o seguinte Parágrafo Segundo à Cláusula Terceira:

Parágrafo Segundo: — O saldo transferido para o exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) corresponde ao total da verba classificada nesta cláusula, sendo a despesa empenhada sob o n. 28, da verba própria, em 2 de Janeiro de 1956.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Agnello Fructuoso de Araújo, procurador da Prefeitura Municipal de Timbiras, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

AGNELLO FRUCTUOSO DE ARAÚJO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro de Moraes Cardoso

Termo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão, para construção de açudes ou poços em Vereda da Vaca, Linguica e Canabrava.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Agnello Fructuoso de Araújo, procurador da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, cumprindo diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes em 24 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Dar a seguinte redação ao parágrafo único da cláusula terceira do acordo aditado, o qual passará a vigorar como parágrafo primeiro:

Parágrafo primeiro: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

SEGUNDO: — Adotar o seguinte Parágrafo Segundo à Cláusula Terceira:

Parágrafo Segundo: — O saldo transferido para o exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) corresponde ao total da verba classificada nesta cláusula, sendo a despesa empenhada sob o n. 111, da verba própria, em 2 de Janeiro de 1956.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Agnello Fructuoso de Araújo, procurador da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

AGNELLO FRUCTUOSO DE ARAÚJO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raymundo Farias Lopes

Termo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Sambaíba, Maranhão, para aplicação de dotação orçamentária destinada à Usina Elétrica do município.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Agnello Fructuoso de Araújo, procurador da Prefeitura Municipal de Sambaíba, cumprindo diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Dar a seguinte redação ao parágrafo único da cláusula terceira do acordo aditado, o qual passará

a vigorar como parágrafo primeiro:

Parágrafo Primeiro: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

SEGUNDO: — Adotar o seguinte parágrafo segundo à cláusula terceira:

Parágrafo Segundo: — O saldo transferido para o exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) corresponde ao total da verba classificada nesta cláusula, sendo a despesa empenhada sob o n. 34, da verba própria, em 2 de Janeiro de 1956.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Agnello Fructuoso de Araújo, procurador da Prefeitura Municipal de Sambaíba, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

AGNELLO FRUCTUOSO DE ARAÚJO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raymundo Farias Lopes.

Termo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Grajaú, Maranhão, para construção de aguada em Piaçaba, no referido município.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Raymundo Martins Viana, procurador da Prefeitura Municipal de Grajaú, cumprindo diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes em 27 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Dar a seguinte redação ao parágrafo único da cláusula terceira do acordo aditado, o qual passará a vigorar como parágrafo primeiro:

Parágrafo Primeiro: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

SEGUNDO: — Adotar o seguinte parágrafo segundo à cláusula terceira:

Parágrafo Segundo: — O saldo transferido para o exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) corresponde ao total da verba classificada nesta cláusula, sendo a despesa empenhada sob o n. 118, da verba própria, em 2 de Janeiro de 1956.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual pas-

sará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Raymundo Martins Viana, procurador da Prefeitura Municipal de Grajaú, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

P. p. RAYMUNDO MARTINS VIANA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raymundo Farias Lopes.

Termo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Anajatuba, Maranhão, para aquisição de combustíveis e lubrificantes para o serviço de Energia Elétrica do município.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Agnello Fructuoso de Araújo, procurador da Prefeitura Municipal de Anajatuba, cumprindo diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes em 24 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Dar a seguinte redação ao parágrafo único da cláusula terceira do acordo aditado, o qual passará a vigorar como parágrafo primeiro:

Parágrafo Primeiro: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

SEGUNDO: — Adotar o seguinte parágrafo segundo à cláusula terceira:

Parágrafo Segundo: — O saldo transferido para o exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) corresponde ao total da verba classificada nesta cláusula, sendo a despesa empenhada sob o n. 23, da verba própria, em 2 de Janeiro de 1956.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Agnello Fructuoso de Araújo, procurador da Prefeitura Municipal de Anajatuba, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

AGNELLO FRUCTUOSO DE ARAÚJO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raymundo Farias Lopes

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Anajatuba, Maranhão, para construção de um açude bebedouro em Genipapeiro.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Agnello Fructuoso de Araújo, procurador da Prefeitura Municipal de Anajatuba, cumprindo diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 24 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Dar a seguinte redação ao parágrafo único da cláusula terceira do acôrdo aditado, o qual passará a vigorar como parágrafo primeiro:

Parágrafo Primeiro: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

SEGUNDO: — Adotar o seguinte parágrafo segundo à cláusula terceira:

Parágrafo Segundo: — O saldo transferido para o exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) corresponde ao total da verba classificada nesta cláusula, sendo a despesa empenhada sob o n. 117, da verba própria, em 2 de janeiro de 1956.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Agnello Fructuoso de Araújo, procurador da Prefeitura Municipal de Anajatuba, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

AGNELLO FRUCTUOSO DE ARAÚJO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raymundo Farias Lopes.

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Legião Cururupuense de Assistência, Cultura e Recreação, para construção do edifício da mesma.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Vinicius Bahury Oliveira, procurador da Legião Cururupuense de Assistência, Cultura e Recreação, cumprindo diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula Primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Suprimir do Parágrafo Único da Cláusula Terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Vinicius Bahury Oliveira, procurador da Legião Cururupuense de Assistência, Cultura e Recreação, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de Direito.

Belém, 16 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

P. P. VINICIUS BAHURY OLIVEIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raymundo Farias Lopes.

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, para o Educandário "Gustavo Campanema".

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Adelino de Oliveira Neto, procurador da Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, cumprindo diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 29 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula Primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Suprimir do Parágrafo Único da Cláusula Terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Adelino de Oliveira Neto, procurador da Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

ADELINO DE OLIVEIRA NETO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raymundo Farias Lopes.

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de IPIXUNA, Maranhão, para aquisição de combustíveis e lubrificantes para o Serviço de Energia Elétrica do Município.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Vinicius Bahury Oliveira, procurador da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, cumprindo diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula Primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Suprimir do Parágrafo Único da Cláusula Terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Vinicius Bahury Oliveira, procurador da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, e por mim, com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 21 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

P. P. VINICIUS BAHURY OLIVEIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raymundo Farias Lopes.

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade das Irmãs Adoradoras do Preciosíssimo Sangue, para realização de um Curso de Preparação Técnica de Professoras Rurais.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e a Irmã Georgina Heinmermann, procuradora da Sociedade das Irmãs Adoradoras do Preciosíssimo Sangue, cumprindo diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 29 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Retificar, no preâmbulo do termo aditado, nome da procuradora da entidade, signatária do mesmo, Irmã Georgina Heinmermann.

SEGUNDO: — Excluir da cláusula Primeira do acôrdo aditado a hipótese de prorrogação automática da vigência do termo.

TERCEIRO: — Dar a seguinte redação ao Parágrafo Único da Cláusula Terceira do acôrdo aditado, o qual passará a vigorar como parágrafo primeiro:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento

da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

QUARTO: — Adotar o seguinte Parágrafo Segundo à Cláusula Terceira:

PARÁGRAFO SEGUNDO: — O saldo transferido para o exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) corresponde ao total da verba classificada nesta cláusula, sendo a despesa empenhada sob o n. 128, da verba própria, em 2 de janeiro de 1956.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pela Irmã Georgina Heinmermann, procuradora da Sociedade das Irmãs Adoradoras do Preciosíssimo Sangue, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

Irmã GEORGINA HEINMERMANN

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Maria Helena Salomé Braga.

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, para alimentação de Lactantes, Gestantes e Mães Nutrízes.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Waldeck de Souza Falcão, procurador do Governo do Estado de Goiás, cumprindo diligências ordenadas pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 29 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da Cláusula Primeira do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Dar a seguinte redação ao Parágrafo Único da Cláusula Terceira do acôrdo aditado, o qual passará a vigorar como parágrafo primeiro:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

TERCEIRO: — Adotar o seguinte Parágrafo Segundo à Cláusula Terceira:

PARÁGRAFO SEGUNDO: — O saldo transferido para o exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), corresponde ao total da verba classificada nesta cláusula, sendo a despesa empenhada sob o n. 204, da verba própria, em 2 de janeiro de 1956.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu

registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo Senhor Waldeck de Souza Falcão, procurador do Governo do Estado de Goiás, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUZA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Carlos Dias Reis

Termo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Dianópolis — Goiás, para a construção da Rodovia entre Dianópolis e Paranaíba, trecho Conceição do Norte.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Waldeck de Souza Falcão, procurador da Prefeitura Municipal de Dianópolis, cumprindo diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 29 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da Cláusula Primeira do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Dar a seguinte redação ao Parágrafo

Único da Cláusula Terceira do acôrdo aditado, o qual passará a vigorar como parágrafo primeiro:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

TERCEIRO: — Adotar o seguinte Parágrafo Segundo à Cláusula Terceira:

PARÁGRAFO SEGUNDO: — O saldo transferido para o exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), corresponde ao total da verba classificada nesta cláusula, sendo a despesa empenhada sob o n. 22, da verba própria, em 2 de janeiro de 1956.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo Senhor Waldeck de Souza Falcão, procurador da Prefeitura Municipal de Dianópolis, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUZA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Carlos Dias Reis

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Citação

O 1.º Tenente Lauro Martins Viana, Delegado de Economia Popular, por nomeação legal, etc.

Faz saber a todos quantos letem o presente, que, nesta Delegacia, foi instaurado um processo de contravenção penal relativa à economia popular, para apurar a majoração do aluguel da barraca situada à Estrada Nova, n. 418, ocupada por Justiniano Reis Monteiro, de cuja autoria é acusada a respectiva proprietária Maria Cecília da Costa, residente à avenida Alcindo Cacela, n. 50, que, assim procedendo, infringiu o disposto no art. 9.º, inciso I, da Lei n. 1.521, de 26 de dezembro de 1951. E como a acusada não foi encontrada no seu domicílio e se ache em lugar incerto e não sabido, conforme consta da certidão do investigador incumbido das diligências, é expedido o presente Edital de Citação pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da data de sua primeira publicação, findos os quais será considerada "ciente" a acusada de que deverá comparecer a esta Delegacia no dia 11 do corrente, às 9 horas da manhã, a fim de ser qualificada e interrogada e assistir a inquirição das testemunhas Raimundo Rodrigues Ferreira, residente à rua das Caripunas, n. 51, e Honória Teixeira Borges, residente à travessa de Breves, n. 439-A, bem como para responder aos termos do presente processo até julga-

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

mento final, sob pena de revelia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado à porta do Cartório desta Delegacia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de Junho do ano de 1957. Eu, Lourenço Quintanilha de Matos, escrivão, escrevi.

(a) 1.º Tenente Lauro Martins Viana, Delegado de Economia Popular.

(G — 6, 7, 8, 12 e 13/6/57)

PREFEITURA AMUNICIPAL DE SOURE

O Dr. Emmanuel da Cunha Gusmão Mendes, Prefeito Municipal de Soure, Estado do Pará.

Faz saber aos senhores enfiteutas de terrenos do Patrimônio Municipal de Soure e a quem interessar possa, que a partir de 1.º de julho próximo vindouro será requerido judicialmente a extinção da enfiteuse dos terrenos cujos foreiros deixaram de cumprir as cláusulas do contrato, nos termos do art. 692, n. II do Cód. Civil, e da Lei Municipal n. 149, de 20 de outubro de 1955. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado na Imprensa Oficial, nos jornais da

Capital, afixado na Portaria da Prefeitura, e nos lugares de maior movimento. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos 31 dias do mês de maio de 1957. Eu, Fernando Nunes Ribeiro, Escriutário, respondendo pelo expediente da Secretaria, o escrevi e subscrevo.

(a) Emmanuel da Cunha Gusmão Mendes, Prefeito Municipal. (Ext. Dia — 6/6/57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Dimas Leal Brito, que também se assina Maximo Dimas de Brito, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 14 de Março (Passagem Julio César) Curuçá, José Pio, Djalma Dutra, de onde dista 24,50 m.

Dimensões:

Frete — 6,70 m.

Fundos — 39,00 m.

Área — 261,30 m2.

Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 136, e à esquerda com o de n. 132. No terreno tem um chalet de madeira coletado sob o n. 134.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de maio de 1957.

Alirio César de Oliveira

Secretário de Obras

(T — 3.165 — 17, 27/5 e 6/6/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Elias Francisco de Amorim, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas na 120.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, situadas à margem esquerda do Rio Araguaia, no lugar denominado Pa-

BANCO DO BRASIL S.A. **CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

MAPA N. 19 — PRAÇA — BELÉM (PA) Licenças de Importação emitidas de 6 a 11 de maio de 1957

N.º mero	IMPORTADOR	Classe- fiação	ESPECIFICAÇÃO	Cat.	Promessa de venda de câmbio	Agio Cr\$	Peso líquido Kgs.	VALOR EM			País de proced.	Porto de descarga
								Cr\$	Moeda estrangeira	Belém (PA)		
3-57/												
409-405	Martin Georg Seignmann	8.51.70	Microscópios óticos "Zeiss"	1.ª	13746-Belém	88.510,70	101	48.200,00	DM	10.682,33	Alemanha	Belém
410-406	Idem	8.54.00	Termo-hidrografo	1.ª	13746-Belém	4.250,50	4	2.300,00	DM	513,00	Idem	Idem
411-407	Idem	8.59.00	Inst. p/uso em laboratórios	1.ª	13746-Belém	11.195,80	126	6.100,00	DM	1.351,25	Idem	Idem
414-408	Nahon & Irmãos	8.51.70	Microscópios óticos "Zeiss"	1.ª	13824-Belém	108.900,00	112	56.800,00	DM	12.600,00	Idem	Idem
428-409	Samary Representações Ltda.	8.52.62	Chapas para Raio X	1.ª	13835 e 13888-Belém	131.000,00	500	56.500,00	US\$	3.000,00	E. U. A.	Idem
431-410	Eunénides Barreto Brasil	9.99.99	Curso completo p/corres- pondência	—	—	—	—	—	US\$	150,00	Idem	Idem
432-411	Francisco Arnaud Loureiro	9.99.99	Idem	—	—	—	—	—	US\$	150,00	Idem	Idem
433-412	Edmar Moura Barroso	9.99.99	Idem	—	—	—	—	—	US\$	150,00	Idem	Idem
434-413	Thomaz Corrêa Gomes	9.99.99	Idem	—	—	—	—	—	US\$	150,00	Idem	Idem
435-414	Antal de Pinho Tavares	9.99.99	Idem	—	—	—	—	—	US\$	150,00	Idem	Idem
350-415	Empresa de Publicidade "Folha do Norte" Ltda.	6.03.80	Sirene elétrica	3.ª	13872-Belém	70.879,64	270	15.400,00	DM	3.413,92	Alemanha	Idem
363-416	Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Ltda.	7.72.03	Arame galvanizado ovalado	1.ª	13788-Belém	34.600,00	3.987	18.900,00	Fr. Belg.	50.000,00	Bélgica	Idem
381-417	Cyrilo Colino	2.41.22	Aço cônico p/cutalaria	3.ª	13844-Belém	85.200,00	2.905	18.900,00	DM	4.200,00	Alemanha	Idem
394-418	Importadora de Ferragens S/A	7.41.71	Papelão de amianto	3.ª	319-Manaus	214.137,80	1.111	48.300,00	£	917-00-00	Inglaterra	Idem
402-419	Nipônica — Comércio e Indústria S/A	6.14.65	Motores Diesel Estacioná- rios	3.ª	13645 e 13728-Belém	144.102,00	1.280	37.100,00	US\$ Jap.	1.974,00	Japão	Idem
412-420	Comércio e Indústrias, Pires Guer- reiro S/A	2.29.41	Goma Laca, Limão I	2.ª	13875-Belém	60.200,00	970	18.900,00	DM	4.200,00	Alemanha	Idem
415-421	Importadora de Ferragens S/A	2.20.41	Goma Laca, Limão II	2.ª	13734-Belém	127.300,00	1.654	37.800,00	DM	8.400,00	Idem	Idem
416-422	Nahon & Irmãos	2.86.40	Parafina Refinada	2.ª	13857-Belém	126.000,00	8.365	37.600,00	US\$	2.000,00	E. U. A.	Idem
418-423	Comércio e Indústrias, Pires Guer- reiro S/A	5.51.50	Preparações à base de sais de cromo: Cromosol	2.ª	13682 e 13801-Belém	128.447,30	7.658	39.200,00	DM	8.700,00	Alemanha	Idem
419-424	Idem	5.16.20	Bicromato de Sódio	2.ª	13801-Belém	57.752,70	3.000	17.600,00	DM	3.900,00	Idem	Idem
422-425	Importadora de Ferragens S/A	6.31.20	Guindastes hidráulicos	3.ª	566-Manaus	69.344,10	1.000	15.900,00	US\$	945,66	E. U. A.	Idem
423-426	Idem	6.14.20	Grupo elétrico Diesel	3.ª	13681-Belém; 562-Manaus; 13750-Belém e 566- Manaus	849.144,00	4.075	190.900,00	US\$	10.142,00	Idem	Idem
437-427	Idem	8.55.92	Trenas em fita de aço	3.ª	13873-Belém	98.926,90	191	23.900,00	DM	5.320,00	Alemanha	Idem
438-428	Idem	7.77.53	Lâminas de ferro p/metais	3.ª	13873 e 13800-Belém	120.700,00	696	28.400,00	DM	6.300,00	Idem	Idem
439-429	Idem	7.77.39	Máquinas de furar	3.ª	13800-Belém	19.879,70	312	4.400,00	DM	980,00	Idem	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S/A — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Celestino Alves de Azevedo — Blasco M. Piorno.

Licenças de Exportação emitidas na semana de 6 a 11 de maio de 1957

MAPA N. 19 — PRAÇA — BELÉM (PA)

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTERA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Número 3-57/	EXPORTADOR	MERCADORIA		VALOR EM		Moeda Estrangeira	Porto de embarque	País de destino
		Classificação	ESPECIFICAÇÃO	Peso líquido em kgs.	Cr\$			
355-355	Moller S/A, Comércio e Representações	4.54.42	Castanha do Pará, com casca	50.800	277.751,60	£	Belém (PA)	Inglaterra
356-356	Mário Rossy	5.60.20	Óleo essencial pau-rosa	1.620	229.504,60	US\$	Idem	EE. UU. Amér.
357-357	Moller S/A, Comércio e Representações	4.54.42	Castanha do Pará, sem casca	5.100	91.326,30	£	Idem	Inglaterra
358-358	Idem	4.54.42	Castanha do Pará, sem casca	12.000	203.575,70	£	Idem	Idem
359-359	Idem	4.54.42	Idem, idem	8.100	135.717,10	£	Idem	Idem
360-360	Benchimol & Irmão	4.54.42	Idem, idem	15.000	239.463,80	US\$	Idem	EE. UU. Amér.
361-361	Jorge Age & Cia.	2.04.42	Couro de Jacaré, curtido	940	294.173,50	US\$	Idem	Idem
362-362	Moller S/A, Comércio e Representações	4.54.42	Castanha do Pará, sem casca	6.000	101.772,10	US\$	Idem	Idem
363-363	Agência Sulista Ltda.	2.29.37	Resina de juaica	7.636	77.112,00	US\$	Idem	Espanha
364-364	David Seruya & Cia.	2.04.42	Couro de Jacaré, curtido	201	78.948,00	US\$	Idem	EE. UU. Amér.
365-365	Martins da Silva & Cia.	2.23.52	Sucupira em toros	115.000	47.736,00	US\$	Ilhas (PA)	Idem
366-366	Idem	2.23.03	Andiroba em toros	75.000	38.556,00	US\$	Idem	Idem
367-367	Idem	2.23.16	Macacatuba em toros	32.000	25.704,00	US\$	Idem	Idem
368-368	Idem	2.23.52	Macaranduba em toros	12.650	47.736,00	US\$	Idem	Idem
369-369	Idem	2.23.14	Cedro em toros	16.000	18.360,00	US\$	Idem	Idem
370-370	Idem	2.23.14	Macaranduba em vigas	27.370	13.109,00	US\$	Idem	Idem
371-371	Idem	2.23.79	Peles de queixadas, em bruto	1.990	58.752,00	US\$	Belém (PA)	EE. UU. Amér.
372-372	Empyrise, Exportadora Paraense Ltda.	2.02.03	Pelos de caixius, em bruto	2.795	157.396,00	US\$	Idem	Idem
373-373	Idem	2.02.02	Pelos de caixius, em bruto	12.000	161.096,80	£	Idem	Inglaterra
374-374	Cia. Industrial do Brasil	4.54.33	Castanha do Pará, sem casca	2.000	13.936,00	Fr. Fr.	Idem	Alemanha
375-375	Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu	4.65.00	Pimenta do reino em grão	6.000	41.496,00	Fr. Fr.	Idem	Idem
376-376	Idem	4.65.00	Idem, idem	540	75.948,80	Fr. Fr.	Idem	França
377-377	Elias Hage — Filial	5.60.20	Óleo essencial pau-rosa					

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Celestino Alves de Azevedo — Blasco M. Piorino.

EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Maria de Souza Monteiro, Professora da escola de 1.ª. entrância do lugar S. Miguel do Crispim, município de Marapanim, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.

(G — 22/5 a 12/6/57)

Notificação a funcionários

De ordem do Senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Maria Soares Corrêa, professora da escola de 1.ª. entrância do lugar Mututui no sítio Cani-Cani, município de Irituba, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica, para ser publicado no Órgão Oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de maio de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.

(G — 22/5 a 12/6)

De ordem do Senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Nazaré Duarte Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, lotada na escola do lugar Morros, Colonia Paes de Carvalho, município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de maio de 1957. — (a) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.

(G — 22/5 a 12/6/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — QUINTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1957

NUM. 4.923

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Antonio Bernardino Jorge Sobrinho, nacionalidade, profissão, estado civil e residência ignorados, o terreno sito nesta cidade, à trav. Perebebuy, quarteirão 27, lote G, medindo 61,60 m de frente por 71,50 m de fundos, pertencendo a quadra: Perebebuy, Vila Tupy, Visconde de Inhauma e Duque de Caxias. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1869 a 1956, num total de Cr\$ 230,30 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 11 de julho de 1956. (a) Moacir Moraes. Despacho: D. A. Cite-se. Em 20/7/56. (a) Agnato. Em virtude desse despacho foi expedido mandado citatório, o qual foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Antonio Bernardino Jorge Sobrinho, e sua mulher, se casado, for, citados para no prazo de 30 dias e mais 10 dias que correrão em cartório após a publicação deste, apresentarem o que tiver em seu favor. E para que ninguém alegue ignorância, vai este publicado no

EDITAIS

JUDICIAIS

Diário Oficial, (uma vez) e no jornal de maior circulação da cidade (duas vezes) e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 dias do mês de junho de 1957. Eu, José Noronha da Motta, Escrivão que subscrevo. — (a.) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito. (T — 18.348 — 6 e 13/6/57)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

3a. Pretoria

EDITAL

O dr. José Maria Machado, 3.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que pelo dr. 3.º Promotor Público da Capital, foi denunciado Jarbas de Assunção Monteiro, paraense, casado, com vinte e seis anos de idade, motorista, de residência ignorada, como incurso nas sanções punitivas do artigo 217, combinado com o artigo 226, item III, ambos do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 24 de junho, às 10 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual acusado.

Belém, 3 de junho de 1957. u. Castorina Azevedo Santos, escreva o subscrevi.

O Pretor: José Maria Machado (G — 6 e 24/6/57)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Adalberto Cláudio Mourão e a senhorinha Ligia da Silva Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à v. Padre Eutiquio, 316, filho de José Alves de Souza Mourão e de dona Isabel Teixeira de Almeida Mourão.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutiquio, 316, filha de Anthero de Araújo Ferreira e de dona Rossilda da Silva Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade

de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de junho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.349 — 6 e 13/6/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Admar Figueirêdo Tavares e a senhorinha Cleonice Alves de Moraes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Obidos, criador, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 44, filho de José de Figueirêdo Tavares e de dona Maria Feijão Tavares.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. 14 de Março, 247, filha de Raymundo Manoel de Moraes e de dona Maria Alves de Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de junho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.350 — 6 e 13/6/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Fernandes Rodrigues e a senhorinha Heloisa Lucia Fernandes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua João Balbi, 479, filho de Antonio dos Santos Rodrigues e de dona Herminia Fernandes Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Maria, 8, filha de Julio Carijós Fernandes e de dona Antonia Pinheiro Fernandes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de junho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.351 — 6 e 13/6/57)

COMARCA DE SOURE

HASTA PÚBLICA

O Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia dez (10) de junho vindouro, às dez (10) horas, na sala das audiências, na Prefeitura Municipal de Soure, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, o bem a seguir descrito, no inventário dos bens deixados por Raimundo Fernando de Brito, a requerimento da inventariante e demais herdeiros, a saber: Um terreno, medindo seis metros e dez centímetros (6,10m) de frente, por trinta e oito metros e meio (38,50m) de fundos, edificado com a casa coberta de telhas de barro, coletada sob o n. 478, do plaqueamento do SESP, limitando-se pelo lado direito, com uma casa pertencente a João Ferreira dos Santos e pelo lado esquerdo, com uma casa pertencente a herança, tendo pelos fundos terreno pertencente a Taurino dos Santos Rodrigues, avaliada por dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00). Quem desejar adquirir referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados para o fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito, o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos, os interessados não aleguem ignorância, será o presente publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos dezoito (18) dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e sete. (1957). Eu, Carlos de Souza Gonçalves, escrivão, datilografei e subscrevi.

(a.) Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito de Soure.

(Dias — 24, 25, 28, 29, 30 e 31/5; 1, 4, 5 e 6/6/57)

CÓPIA DE PROCLAMAS

Antonio Malato Ribeiro, Oficial do Registro Civil e mais cargos anêxos, da cidade de Ponta de Pedras, Município e Comarca do mesmo nome, do Estado do Pará, etc.

Faço saber que pretendem contrair casamento civil entre si, Antonio Walter Palheta de Andrade e Terezinha Cravo Marinho, os quais apresentaram os documentos mencionados nos números I, II e IV do art. 180, do Código Civil, a fim de serem devidamente processados.

Ele diz ser paraense, solteiro, comerciário, de 22 anos de idade, residente em Belém, capital deste Estado, à Passagem Dr. Pinheiro Filho, s/n, bairro do Telégrafo, filho de Benedito Cosme de Andrade e Catarina Palheta de Andrade.

Ela diz ser paraense, solteira, de prendas domésticas, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Marcelino Ramos Marinho e Raimunda Cravo Marinho.

Convido as pessoas que souberem de algum impedimento entre eles, para denunciarem-no, dentro do prazo legal. Dado e passado em triplicata, para ser uma via publicada no "Diário da Justiça", da capital deste Estado, e as demais afixadas nesta cidade de Ponta de Pedras, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, Antonio Malato Ribeiro, oficial do Registro Civil, datilografei, subscrevo e assino.

Ponta de Pedras, 26 de abril de 1957. — (a.) Antonio Malato Ribeiro, Oficial do Registro Civil. (T — 18.281 — 30/5 e 6/6/57)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Walter da Silva e a senhorinha Benedita Marques da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, polidor, domiciliado nesta cidade e residente à rua Alferes Costa, 960, filho de Eduviges da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Curuzú, 830, filha de Manoel Marques dos Santos e de dona Altamira Marques da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.320 — 30/5 e 6/6/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Welfare Octavio Negrão Guimarães e a senhorinha Aurora dos Santos Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, inspetor de seguros, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Dr. Moraes, 131, filho de Abelardo Guimarães e de dona Felicidade Negrão Guimarães.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à rua Veiga Cabral, 401, filha de Amado Pereira e de dona Anna Pereira.

Apresentaram os documentos

exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.321 — 30/5 e 6/6/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Souza Lisboa e a senhorinha Maria de Nazareth Leal Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 14 de Abril, 340, filho de Feliciano Aniceto Lisboa e de dona Benedita Souza Lisboa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Castelo Branco, 85, filha de Aprijo Leal Rocha e de dona Rosidere Leal Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.322 — 30/5 e 6/6/57)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GURUPÁ

Citação com o prazo de seis meses

O Doutor Manoel de Christo Alves Filho, Juiz de Direito da Comarca de Gurupá, Estado do Pará etc.

Faz saber aos que o presente Edital, com o prazo de cento e oitenta dias virem ou dele notícia tiverem que, estando a se proceder por este Juízo e Cartório do Escrivão do único Ofício, que este subscreve, a arrecadação dos bens deixados pela finada Maria Pacheco Escorêl, e tendo sido arrecadados os bens a ela pertencentes, pelo presente cito e chamo a todos os herdeiros e interessados na sucessão da referida finada, para, no prazo de cento e oitenta dias, a contar-se da primeira publicação deste Edital, habilitarem-se no respectivo processo, sob pena de, não o fazendo no dito prazo não mais serem atendidos no feito.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mando passar o presente, cujo original será afixado no lugar do costume, na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Gurupá aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, Francisco Barbosa Lobato, Escrivão que datilografei subscrevo.

(a.) Manoel de Christo Alves Filho, Juiz de Direito. (G — 12/3; 13/5; e 13/7/57)

COMARCA DE ITAITUBA

JUIZO DE DIREITO

Citação com o prazo de seis meses

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente virem ou dele notícia tiverem, com o prazo de cento e oitenta (180) dias que, tendo falecido ab intestato neste Município e Comarca, João Lourenço de Barros

e estando a se proceder por este Juízo e Cartório do Escrivão do único Ofício, que este subscreve, a arrecadação dos bens deixados pelo de cujus, pelo presente cito e chamo a todos os herdeiros e interessados na sucessão de João Lourenço de Barros, para no prazo de cento e oitenta (180) dias a contar da primeira publicação deste Edital, habilitarem-se no respectivo processo, sob pena de, não o fazendo no dito prazo, não mais serem atendidos no feito.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mando passar o presente, cujo original será afixado no lugar do costume, na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos 29 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.323 — 30/5 e 6/6/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Souza Lisboa e a senhorinha Maria de Nazareth Leal Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 14 de Abril, 340, filho de Feliciano Aniceto Lisboa e de dona Benedita Souza Lisboa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Castelo Branco, 85, filha de Aprijo Leal Rocha e de dona Rosidere Leal Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.324 — 30/5 e 6/6/57)

e estando a se proceder por este Juízo e Cartório do Escrivão do único Ofício, que este subscreve, a arrecadação dos bens deixados pelo de cujus, pelo presente cito e chamo a todos os herdeiros e interessados na sucessão de João Lourenço de Barros, para no prazo de cento e oitenta (180) dias a contar da primeira publicação deste Edital, habilitarem-se no respectivo processo, sob pena de, não o fazendo no dito prazo, não mais serem atendidos no feito.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mando passar o presente, cujo original será afixado no lugar do costume, na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos 29 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.325 — 30/5 e 6/6/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Souza Lisboa e a senhorinha Maria de Nazareth Leal Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 14 de Abril, 340, filho de Feliciano Aniceto Lisboa e de dona Benedita Souza Lisboa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Castelo Branco, 85, filha de Aprijo Leal Rocha e de dona Rosidere Leal Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.326 — 30/5 e 6/6/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Souza Lisboa e a senhorinha Maria de Nazareth Leal Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 14 de Abril, 340, filho de Feliciano Aniceto Lisboa e de dona Benedita Souza Lisboa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Castelo Branco, 85, filha de Aprijo Leal Rocha e de dona Rosidere Leal Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.327 — 30/5 e 6/6/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Souza Lisboa e a senhorinha Maria de Nazareth Leal Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 14 de Abril, 340, filho de Feliciano Aniceto Lisboa e de dona Benedita Souza Lisboa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Castelo Branco, 85, filha de Aprijo Leal Rocha e de dona Rosidere Leal Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.328 — 30/5 e 6/6/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Souza Lisboa e a senhorinha Maria de Nazareth Leal Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 14 de Abril, 340, filho de Feliciano Aniceto Lisboa e de dona Benedita Souza Lisboa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Castelo Branco, 85, filha de Aprijo Leal Rocha e de dona Rosidere Leal Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.329 — 30/5 e 6/6/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Souza Lisboa e a senhorinha Maria de Nazareth Leal Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 14 de Abril, 340, filho de Feliciano Aniceto Lisboa e de dona Benedita Souza Lisboa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Castelo Branco, 85, filha de Aprijo Leal Rocha e de dona Rosidere Leal Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.330 — 30/5 e 6/6/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Souza Lisboa e a senhorinha Maria de Nazareth Leal Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 14 de Abril, 340, filho de Feliciano Aniceto Lisboa e de dona Benedita Souza Lisboa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Castelo Branco, 85, filha de Aprijo Leal Rocha e de dona Rosidere Leal Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.331 — 30/5 e 6/6/57)

cimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no lugar de costume na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e sete.

Eu, Felipe Rodrigues Gomes, Escrivão, o datilografei e subscrevi. (a.) Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito.

4/5, 4/7, 4/8, 4/9, 4/10 e 4/11/57

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

(Conclusão)

Item II, da mesma Lei n. 749, motorista contratado equiparado do Departamento Estadual de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja Cr\$ 26.400,00 anuais.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencido o exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator, na parte referente ao valor dos vencimentos integrais e a do abono aos proventos, contra o total correspondente a 1 ano, converter o julgamento em diligência, a fim de que o Chefe do Poder Executivo em nove

decretos, retifique as bases fundam. da aposentadoria, que tem amparo no inciso III e não no II do art. 159 da Lei n. 749, de 24/12/53 e 1.257, de 10/2/55.

Belém, 12 de março de 1957.

(aa) Adolpho Burgos Xavier, ministro presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira, relator vencido; Lindolfo Marques de Mesquita, relator designado.

Fui presente, Raimundo de Albuquerque Maranhão, procurador "ad-hoc".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Acompanho a diligência solicitada somente na parte em que pede a retificação dos fundamentos da aposentadoria, mantendo os proventos constantes do decreto".

Voto do sr. ministro presidente: — "Acompanho o voto do Ministro Lindolfo Mesquita".

Cumprida a diligência, o exmo. sr. dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça devolveu o processado a esta Corte para definitivo julgamento e consequente registro nos termos da Constituição Estadual e da Lei n. 603 de 20 de maio de 1953. A remessa efetuou-se com o ofício n. 371, de 16 de abril, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 243 do Livro n. 1, sob o número de ordem 225.

Nessa mesma data, a Presidência do Tribunal mandou juntar o expediente ao processo e remeter-me os autos na qualidade de relator. A 23, mediante nova distribuição, retornou o feito ao meu poder. E de quinze (15) dias, a partir da distribuição, o prazo regulamentar destinado a este julgamento. Tendo sido concretizada a distribuição no dia 23 e sendo hoje 26, constata-se que utilizei daquele prazo apenas três (3) dias.

O digno Chefe do Poder Executivo, executando a decisão, expediu o seguinte decreto, perfeitamente de acordo (fls. 52 dos autos):

"O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1955, e mais o art. 161, item II, da mesma Lei n. 749, Joel Pedro da Silva, motorista contratado equiparado do Departamento Estadual de Segurança Pública percebendo, nessa situação os proventos in-

tegrais do cargo, ou seja, vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros anuais, (Cr\$ 26.400,00) anuais, Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de abril de 1957.

(aa) Magalhães Barata, governador do Estado, e Olyntho Salles, respondendo pela Secretaria do Interior e Justiça".

Como o nobre dr. Procurador já se manifestou a respeito, por ocasião do primeiro julgamento, registrando a sua presença no venerando Acórdão n. 1.709, restame, após estes oportunos esclarecimentos, fazer a minha declaração de voto.

Persistindo a irregularidade que salientei anteriormente, quanto ao valor dos proventos anuais, que não correspondem, na minha opinião, à realidade, embora respeite o pronunciamento da maioria nego o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator, vencido

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator designado para lavrar o Acórdão

Fui presente, Lourenço da Valle Paiva

ANÚNCIOS

INSTITUTO DE APOSENTARIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o sr. Presidente do Instituto, de acordo com as normas em vigor, resolveu prorrogar, até 25 de agosto do corrente, as inscrições para o Concurso de Escriturário que se acham abertas na Delegacia deste Instituto, sita à Rua Senador Manoel Barata, 405 — 6.º andar.

Belém, 3 de junho de 1957.

Luiz Otávio de Carvalho, Delegado

(Ext. — 6 e 7/6/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1957

NUM. 1.738

CARTÓRIO DA 28a. ZONA ELEITORAL (BELEM) DO PARÁ
EDITAL N. 16

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral, assim: — Deferindo os de Luiz Estevam Pinheiro, Regina Nunes de Lemos e Silva, Honória Maria do Carmo, José Wagner Marques da Silva, Pedro Lopes da Costa, Manoel Ferreira de Mesquita, João Evangelista Lopes, Joaquim Nunes Vieira, Osalina Ribeiro de Lima, Luana Maria de Souza, Armando Carvalho Souto, Deusdeth Lobato Soares, José Maria Braga Corrêa, Guilherme Ferreira Magno, Hilbela de Alcantara Von-Grapp, Regina Nunes de Jesus, Orlando Monteiro da Silva, Maria Santana Sousa Costa, Raimundo Elebão Miranda, Raimundo Elias de Lima, Diogo Chagas Rodrigues, José Brito da Silva, Olívia Pereira da Silva, Lisarb Vasconcelos e Silva, Elza Reis da Costa, Raimundo da Costa Amaral, Carlos Trindade da Silva, Manoel Lourenço do Nascimento, Dalzira Fleixa dos Santos, David do Carmo Lima, João Airton dos Santos, Josefa Arcanjo de Santana, Odete de Figueiredo Moraes, Emanuel Brandão, Lucibela Ferreira Pinto, Crispim Dias, Jucondina Ramos Alcides Monteiro de Souza, Raimundo Pereira Gomes, Maria José Barros Reis, Raimundo Penha, Sebastiana Carmen Monteiro, Osmarino Monteiro Valino, Feliciano Pereira Teixeira, Fernando dos Santos, Agripino Furtado de Vasconcelos Leão, Américo Valente de Moura, Eurydice de Magalhães Chaves, João Pessoa de Moura Farias, José Pinheiro Rocha, Elizamann Cavalcante de Moraes, Hely Nazaré dos Santos, Maria de Nazaré Silva, José Rodrigues de Noronha e Souza, Edemundo Ferreira Botelho, Paulo Ferreira Vidal, Flaviano Ferreira de Oliveira, Djalma Coelho de Oliveira, Alcides Matias de Queiroz, Wanda Conceição de Oliveira, Rosina Pereira Guerreiro, Iolando Raimundo Martins Botelho, Benedito Rosa de Lima, Ivany Ferreira de Vilhena, Ivana Santana Irene Moreira de Souza, José William da Silva Costa, Raimundo Felix Tapajós, José Thomé Palheta, Stheopseon Moraes dos Santos, Manoel Moreira da Costa Netto, Olga Rocha dos Santos, Amalia Cavalcante Martins, Amiraldo Vieira da Silva, Cacilda Barata Mota, Dezinha Lucena da Silva, Eliana Gonçalves Pacheco, Irene Pereira de Carvalho, Expedita Cota de Araujo, Silvia Rodrigues Bastos, Rubens Rezende da Silva, Benedito Marques Pinheiro, Alencar Nery da Costa, Anita Felix da Silva, Israel Santos de Sá, José da Fonseca Bico Filho, João Paraguassu de Sales Negrão, Luzia Silva de Sá, Raimunda de Atal-

de Lima, Ieda Santos, Leo Ely, Claudete Paula Nunes, Manoel Vasconcelos, Pedro Tavares Belfort, Tereza Ferreira da Silva, Edmundo da Silva, Raimundo Coelho Mouta, Capitollina Ferreira de Souza, Waldomira Tito Lopes, Nazaré Silva Paixão, Helio da Costa Teófilo, Maria de Lourdes França de Souza, Maria da Graça Cavalcante Teófilo, Luiza Dias, Maria Nazaré Dias, Ferando Pereira de Carvalho, Adolfo Castro Meires, Luis Veiga de Carvalho, Diligência: — Doralice Lima da Costa, Elzaman Almeida Lopes, Faustino Abreu de Campos, Nery Maria da Conceição Nunes, Maria Raimunda Barros Reis, Ausier Abrunhosa Furtado de Mendonça, Ilíio Assis Dias, Luiz Ferreira, Raimundo Vitorino Carneiro, Vitorina Pinto da Silva, Romana Assunção Pantoja, Augusta Pacheco Cardoso, Matilde Isaias do Nascimento Araujo, Indeferrindo os de Carlos Barros Moraes, Nair Brigido da Silva, Raimundo Tavares dos Santos, Lino de Jesus Moreira, Benedito Assunção Gomes, Antonio Santos, Carmen dos Reis Cunha, Wilson Cardoso de Almeida, Umbelino Tavares de Oliveira, Francisco Bezerra da Silva, João Matos de Aguiar, Antonio José Pereira, Jeremias Pina Alves da Cunha, Leomar da Graça Mendonça, Demétrio Andrade de Araujo, José Rodrigues da Conceição, Francisca Moura Araujo, Edite Cipriano Moreira, Zilda Pereira Fernandes, José Ferreira Matos, Raimundo Corrêa Braga, Francisco Maia de Arruda, Albin Valente de Brito, Maria Eliana do Livramento, Luciano Leopoldino da Luz, Antonio Alves Pereira, Manoel Vitorio dos Reis, José Ferreira Filho, Waldemar Sousa Mendes, Maximo Borges de Lira, Miguel Coutinho, Lucilo Pereira Pinto, Minervina Amélia da Silva Brito, João dos Santos Soares, Aida Nina da Rocha, Juracl Moisés Nascimento, Raimundo Saraiva de Souza, Raimundo Pinheiro Martins, Jorgina Jorge Martins, Joaquim Gonçalves Isidoro, Alcides do Carmo Ramos, Maria dos Passos Lapa, Maria de Lourdes Miranda de Souza, Francisco Carvalho Nunes, Ormino Santos, Maria da Conceição Silva Pires, Maria de Nazaré Fialho, Ricardo Francisco de Assis, Romulo Ferreira Lima, Raimundo de Freitas Bezerra, Terezinha de Jesus Souza Saldanha, Raimundo Nonato Silva Santos, Terezinha Meninéia dos Santos, Walter da Silva Araujo, Manoela Peres de Oliveira, Justiniana da Silva Leones, José Leones de Meireles, Sebastião Ribeiro Soares, Mariana Ferreira Gonçalves, Francisco José Franco, Carneiro, Carmen Gonçalves de Oliveira, Bernardino de Francisco da Costa, Aristen Peniche Dias, Joaquim Dias, Cicero Naziazeno dos Santos, Domingos Fer-

reira de Araujo, Cidalgina Soares dos Santos, Ariosvaldo Ferreira da Silva, Ezequias Jacinto da Costa, Maria Socorro Oliveira Nascimento, Antenor Pereira do Nascimento, David Rocha, Stela Gonçalves Alencar, Sabina Coimbra da Silva, Oscar Alves Freitas Valdete Agostinho Pereira, João Pessoa de Araujo, Raimunda Veríssima dos Santos, Maria de Nazaré dos Santos, João Batista do Espírito Santo, Julio Pereira Mendes, Olívio Soares Evangelista, Marilete Cavalcante, Benvenida Rodrigues da Silva, Maria Juliana Alves de Faro, Maria de Nazaré Nunes, Osmar Ferreira de Nepomuceno, Domingos Miranda de Oliveira, Iosilda Melo dos San-

tos, Ana Vasconcelos Almeida, Zilda Guimarães Manço, Maria Luiza da Silva, João Gomes Nascimento, Teodora Trindade da Silva, Argemira André de Souza, Leonice da Silva, Neuza Jesus Espírito Santo, Marina Ferreira Pinheiro, Célia Maria Davila Bastos, João Rodrigues Matos, Sebastião Barbosa da Silva, Cezario Rodrigues Monteiro, Donato de Araujo Salgado, Antonia Cardoso Trindade, Dario da Conceição de Sousa Lima. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos onze dias do mês de mil novecentos e cinquenta e sete. — Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão eleitoral. — (a.) Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretoria do Ensino Superior

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Concurso para docente livre de todas as cadeiras do curso médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará.

De ordem do senhor Diretor desta Faculdade, Professor Doutor José Rodrigues da Silveira Netto, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir das oito (8) horas do dia quinze (15) de maio até o dia quinze (15) de setembro

de 1957, às dezessete (17) horas, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para docente-livre de todas as cadeiras do curso médico.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 15 de maio de 1957. — (a.) Izolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, Secretário.

Visto: Prof. Dr. José da Silveira Britto, Diretor.

(Ext. 22/5, 22/6, 23/7 e 31/8/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1957

NUM. 735

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

15.^a SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado Max Parijós.

1.^o Secretário — Sr. Deputado João Vianna.

2.^o Secretário — Sr. Deputado Serrão de Castro Filho.

As 15,00 hs. do dia 10 de maio de 1957, feita a chamada, verifica-se, além da Mesa acima referida, a presença dos seguintes Srs. Deputados: Acindino Campos, Alaci Sampaio, Aníbal Duarte, Armando Carneiro, Abel Figueiredo, Avelino Martins, Acióli Ramos, Boulhosa Sobrinho, Cattete Pinheiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Efraim Bentes, Elias Pinto, Félix Melo, Fernando Magalhães, Ferro Costa, João Camargo, Jorge Ramos, J. J. Aben-Athar, Laércio Barbalho, Moura Palha, Newton Miranda, Raymundo Chaves, Silas Pastana, Santino Corrêa, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Victor Paz, Wilson Amanajás e Waldemir Santana. (32)

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

O Sr. 2.^o Secretário vai proceder à leitura da ata da última sessão.

— O SR. 2.^o SECRETARIO FAZ A LEITURA DA ATA.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a ata que acaba de ser lida. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vai ser lido o resumo do Expediente.

O SR. 1.^o SECRETARIO — (Lê):

Convites:

— das diplomandas do curso de Samaritanas da Cruz Vermelha Brasileira, para a cerimônia de sua colação de grau, que se realizará no dia 19 do corrente. (Designar Deputados).

— dos diplomandos da Escola Técnica de Comércio da Associação Comercial do Pará, para as solenidades de sua formatura, a realizar-se no dia 12 do corrente mês. (Designar Deputados).

Offícios:

— das Câmaras Municipais de: Praínha, Irituia, Inhangapi e Marapanim, comunicando a eleição de suas novas Mesas dirigentes. (Acusar e arquivar).

— do Bank Of London & South América Limited, agradecendo a esta Casa a comunicação da eleição da sua nova Comissão Executiva. (Arquivar).

Petição:

— de Idene Figueiredo da Serra, funcionária da Secretaria desta Assembléia, solicitando 45 dias de licença para tratamento de saúde, juntando anexo um atestado médico. (Aprovado pela Comissão Executiva).

Telegrama:

— da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, comunicando a eleição e posse de sua nova Comissão Executiva. (Arquivar).

O SR. PRESIDENTE — Lido o Expediente, com a palavra o Sr. Deputado Fernando Magalhães.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Com a palavra, Sr. Presidente, para, apresentando uma denúncia a esta Assembléia Legislativa, solicitar providências ao Sr. Governador do Estado para um fato lamentável, ocorrido no município de Mocajuba, na ocasião em que foram distribuídos gé-

neros alimentícios destinados às vítimas da enchente.

O prefeito do referido município, segundo denúncia que recebi, fez a distribuição dos gêneros mais aos seus auxiliares imediatos e aos elementos ligados ao seu partido do que aos pobres moradores da região.

Fui informado, Sr. Presidente, de que a distribuição foi feita na residência do prefeito, tendo sido os mais aquinhoados membros da família Sabá Guimarães, o delegado de Polícia e o agente de Estatística. Do leite "Ninho", segundo me foi esclarecido, que seguiu em grande quantidade, nenhum elemento do povo recebeu uma grama sequer.

Faço a presente denúncia, Sr. Presidente e nobres Deputados, sem comentários, a fim de que esta Casa tome conhecimento do que ocorreu em Mocajuba e para que os elementos integrantes da bancada governista possam transmiti-lo ao Sr. Governador do Estado.

Outra denúncia que desejo formular, Sr. Presidente, atendendo a um apelo que me foi dirigido, é contra o coletor estadual do mesmo município. Além de ter passado três meses sem efetuar o pagamento das professoras, quando o fez descontou Cr\$ 200,00 de cada uma, alegando que essa importância era destinada a cobrir despesas efetuadas para o recebimento do numerário junto à Secretaria de Finanças.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que não houve essa autorização, quer de parte do Sr. Secretário de Finanças, quer de parte do Sr. Governador do Estado. O que é fato, porém, é que essas professoras não podem ficar no desembolso das importâncias que foram obrigadas a descontar.

Apresento, nestas condições, o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento

Requeiro, que, ouvido o Plenário, sejam solicitadas ao Senhor Governador medidas enérgicas e saneadoras contra o titular da Coletoria de Mocajuba que, alegando despesas feitas para receber da Secretaria de Finanças a quantia necessária ao pagamento de três meses do funcionalismo estadual daquele município, o que foi recentemente realizado, descontou de cada professora a importância de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), extorsão injustificável que vem contrariar o princípio que orientou o chefe do Executivo ao determinar o pagamento dos funcionários do Estado pelas Coletorias, isto é, a economia de comissões aos procuradores.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 10 de maio de 1957.

(a.) FERNANDO MAGALHÃES.

O Sr. Moura Palha — Dá-me V. Excia, permissão para um aparte? — (Assentimento do orador) — Para declarar a V. Excia. que essa denúncia já chegou ao conhecimento do Sr. Governador do Estado, o qual determinou providências à Secretaria de Economia e Finanças.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Entretanto, a fim de que seja reforçada a denúncia feita ao Sr. Governador, peço que V. Excia. dê apoio ao meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Jorge Ramos.

O Sr. Jorge Ramos — Peço adiamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Acióli Ramos.

O Sr. Acióli Ramos — Peço adiamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Serrão de Castro Filho.

O SR. SERRÃO DE CASTRO FILHO — (Da bancada) — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Um dos aspectos que mais caracterizam a pobreza do nosso interior, enfeando as cidades do "hinterland" paraense, é a carência de construções condignas para moradia.

O Poder Público leva, através de diversas modalidades, assistência financeira aos seus governados. Na Amazônia, o Governo da República leva o fomento à produção, através do Banco de Crédito da Amazônia e da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. E, no setor imobiliário, dá assistência financeira às populações através da Caixa Econômica Federal, cujas agências começam a se espalhar pelo interior paraense, fomentando a construção imobiliária.

Das populações de Tucuruí e de Baião, ansiosas de que até elas cheguem os benefícios daquele estabelecimento de crédito, acabo de receber vários apêlos, razão por que estou ocupando esta tribuna para apresentar o seguinte: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Sr. Dr. Presidente da Caixa Econômica Federal, desta Capital, solicitando os seus bons ofícios no sentido de serem instaladas Agências dessa instituição nas cidades de Baião e Tucuruí.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado, 10 de maio de 1957.

(a.) SERRÃO DE CASTRO FILHO.

Desejo ressaltar, nesta oportunidade, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que os gestores dessas duas comunas estão no firme propósito de colaborar com a Caixa Econômica Federal no Pará, a fim de que sejam, nos referidos municípios, facilitadas as instalações de suas agências.

Era este, Sr. Presidente, o requerimento que eu desejava apresentar à consideração do Plenário.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, em seguida, o Sr. Deputado Ferro Costa.

O SR. FERRO COSTA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. No dia de ontem, esta Casa viveu, novamente, momentos agitados e de lamentável repercussão na opinião pública. Matéria que deveria vir a debate sereno, no terreno das idéias, levou esta Casa a conturbações indescritíveis.

Lamento que a questão de ordem por mim suscitada, com o propósito de esclarecer o Regimento Interno da Casa, na conformidade da tradição pela mesma mantida, houvesse dado ensejo a tamanho excesso. Lamento, Sr. Presidente, porque, digo de consciência tranquilo, essa matéria poderia ter sido resolvida, como das vezes anteriores, sem incidentes, sem tergiversações.

É matéria por demais sabida, é assunto por demais divulgado, que o Regimento da Câmara dos Deputados é subsidiário do nosso Regimento em tudo quanto fôr omissso ou lacunoso.

O Sr. Armando Carneiro — V. Excia. acha que aparte não é interpeção?

O SR. FERRO COSTA — Eu me reportarei ao aparte de V. Excia.

O nobre Deputado Armando Carneiro, em suas objeções, situou o seu ponto de vista contrário ao nosso, invocando, em defesa de sua tese, o art. 149 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, para cuja leitura chamo, mais uma vez, a atenção desta Casa. (Lê):

"O Secretário de Estado poderá conceder apartes, terá o tratamento de Excelência e ficará sujeito ao Regimento, no que lhe fôr aplicável".

Pergunto, agora, ao nobre Deputado Armando Carneiro, que é pessoa, embora de gênio impulsivo, de instrução superior e de discernimento claro, como é sabido nesta Casa: pode se confundir aparte com uma interpeção, com uma indagação isolada, posterior à oração? Sem paixão, sem exagero de emoções, não se pode equiparar um aparte a uma pergunta isolada.

O Sr. Armando Carneiro — V. Excia. acha que interpeção não é aparte?

O SR. FERRO COSTA — Entendo que aparte é uma interrupção ao discurso.

Vou ler aquilo que fôr adesejo do nobre Deputado Stéfio Maroja fazer na sessão de ontem, o que não conseguiu, entretanto, em virtude das continuadas interrupções dos nossos trabalhos.

Vou ler aquilo que fôr desejo do nobre Deputado Stéfio Maroja fazer na sessão de ontem, o que não conseguiu, entretanto, em virtude das continuadas interrupções dos nossos trabalhos.

Diz o art. 197 desse Regimento, tratando do comparecimento dos Ministros de Estado: (Lê)

"Art. 197 — É lícito ao Ministro convocado à Câmara na véspera do seu comparecimento uma exposição a respeito dos itens que lhe forem formulados.

§ 1.º — O Ministro convocado, ao iniciar o debate, não poderá falar por mais de uma hora, prorrogável por mais meia hora pelo Plenário, por proposta da Mesa.

§ 2.º — Encerrada a exposição do Ministro, poderão ser-lhe formuladas perguntas esclarecedoras pelos Deputados, não podendo cada um exceder de quinze minutos, exceto o autor do requerimento, que terá o prazo de meia hora.

§ 3.º — O Ministro terá o mesmo tempo do Deputado para o esclarecimento que lhe fôr pedido, sendo-lhe lícito não responder, com a declaração que o faz por não ter pertinência com a matéria da convocação.

§ 4.º — Ao se iniciarem os debates, o Presidente da Câmara consultará o Ministro se vai aceitar apartes, não os permitindo, caso negativo a resposta".

É, por tanto, o próprio Regimento da Câmara Federal quem distingue, de maneira clara, iniludível, o aparte da interpeção posterior. O aparte é indagação feita no curso da oração da pessoa a quem se deseja apartear. Não há, portanto, senão por um ponto de vista premeditado, o desejo de confundir aparte com pergunta ou esclarecimento solicitado. E não creio, sinceramente, que seja desejo do Sr. Oscar Lauzid, já que se quer adaptar o caso a essa convocação, fazer a sua exposição morta, sem vida, sem vivacidade de debates, porque, se fôr assim, seria mais simples a Casa mandar um pedido escrito de informações e S. S. mandar respostas escritas a esta Assembleia. Qual a vantagem de vir o Secretário de Estado ao Poder Legislativo, atendendo a um pedido nosso, e proibir apartes, a se negar a responder a qualquer coisa para o desenvolvimento melhor de seu pensamento, de suas respostas ou das indagações por nós formuladas? Porventura, S. S. deseja apenas vir a esta Casa ler o que escreveu, deseja fugir ao debate, evitar qualquer coisa que se nos acode em complemento daquilo que lhe foi perguntado anteriormente? Não creio, e isso nem é tradição desta Casa. Quando aqui veio, na legislatura passada, o Secretário de Obras Públicas, Dr. Cláudio Chaves, foi precisamente o pai do ilustre Deputado Armando Carneiro um dos que mais se destacaram em sucessivas interpeções ao referido Secretário.

O Sr. Armando Carneiro — Só se interpeção é da maneira como V. Excia. entende. Eu digo que aquilo não foi interpeção, mas sucessivos apartes. Nisto, o Regimento é claro. Diz que poderá o Sr. Secretário dar apartes a quem quer que seja.

O SR. FERRO COSTA — Não, nobre Deputado, houve apartes e houve interpeções posteriores.

O Sr. Armando Carneiro — Eu assiti das galerias.

O SR. FERRO COSTA — É verdade histórica, Sr. Deputado. O Sr. Deputado Pedro Carneiro fez diversas e sucessivas indagações posteriores, que foram respondidas pelo Sr. Secretário de Obras. Pode ficar certo de que o então Deputado Pedro Carneiro usou do direito de perguntar. O mesmo sucedeu com o Sr. D. Daniel Coelho de Souza, quando Secretário do Interior e Justiça, que foi também convocado a esta Assembleia.

De forma que, Sr. Presidente, se pode dizer: a tradição desta Assembleia, a clareza meridiana do seu Regimento, e do da Câmara Federal, o propósito de concorrer para a elucidação de assuntos públicos, não podem admitir, nesta Casa, senão por precipitação de raciocínio ou paixão subitamente desencadeada, uma divergência de opinião naquilo que deveria ser, nesta Assembleia, pacífico, na interpretação e na sua compreensão.

V. Excia., Sr. Presidente, à luz do Regimento Interno, que declara precisamente que o Regimento da Câmara Federal é subsidiário do Regimento da Casa, na conformidade da tradição já firmada, tem o direito claro de conceder aos Srs. Deputados inscritos a faculdade de fazerem perguntas ou indagações complementares, em seguida à exposição do Sr. Secretário de Estado. É um dever sagrado, que a tradição e a lei asseguram.

Quanto aos apartes, é matéria regulada, e sobre os mesmos não versa a minha questão de ordem.

De forma que, Sr. Presidente, eu apenas queria trasladar para o texto de nosso Regimento aquilo que já era, por extensão, do mesmo. Eu queria tornar claro aquilo que era claro, mas por dedução, por inferência, por decorrência de raciocínio. Mas se o meu propósito, que foi exatamente situar o campo do direito dos Srs. Deputados e do Sr. Secre-

tário de Estado ao atender à convocação, deu senjo a que se conturbassem os espíritos, e como o meu espírito esteja calmo e a matéria esteja perfeitamente regulada, eu declaro que deixo a V. Excia., Sr. Presidente, como intérprete maior do Regimento e em virtude de haver lei expressa, matéria escrita, sobre o assunto, a faculdade de se comportar, segundo a tradição e a lei, retirando, por consequência, como ora o faço, a questão de ordem, por não querer que a matéria tão simples possa alterar os espíritos nesta Assembléia. Que motivos outros os perturbem, não aqueles a que o pensamento deve ser conforme, único, de acordo com a verdade legítima.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Armando Carneiro.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Ia pedir a palavra para analisar o que é interpelação e o que é aparte, mas em virtude de o Sr. Deputado Ferro Costa ter retirado a sua questão de ordem em muito boa hora, desejo somente fazer uma correção à notícia dos jornais que dizem ter eu rasgado, no Plenário desta Assembléia, a Constituição.

Aqui tenho, Sr. Presidente, a Constituição do Estado, cujo exemplar me foi entregue, há poucos momentos, por um continuado da Casa. Está ela intacta e, bem assim, a Constituição Federal.

Portanto, feito este esclarecimento e havendo o nobre Deputado Ferro Costa retirado sua questão de ordem, nada mais tenho a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Avelino Martins.

O SR. AVELINO MARTINS — Sr. Presidente. Nobres Deputados. Atendendo a um pedido que me foi formulado pelo nobre Deputado Newton Miranda, não vou, nesta oportunidade, fazer nenhum ataque ao Sr. Governador do Estado. Ocupo esta tribuna tão-somente para solicitar providências.

Há poucos dias, visitando o município de Igarapé-Açu, fui procurado por várias professoras, inclusive integrantes do Partido Social Democrático, que me solicitaram pedisse providências, nesta Assembléia, a fim de que seja modificado o modo por que são assinadas as folhas de frequência das professoras que exercem suas funções naquele município.

Era Presidente do Conselho Escolar o Sr. Francisco Miguel. Por motivos que desconheço, essas funções passaram a ser exercidas por um acadêmico de Medicina, que mora nesta capital. A fim de que as referidas folhas sejam assinadas, têm que vir a esta capital e, em virtude de não ser encontrado o Presidente do precitado Conselho, quando são devolvidas, não há mais dinheiro para o pagamento.

O Sr. Dionísio Bentes de Carvalho — V. Excia. então, pode fazer um apelo ao próprio Governo.

O SR. AVELINO MARTINS — Prefiro apelar para os nobres Deputados e para o líder da bancada do Partido Social Democrático.

Ainda com a palavra, Sr. Presidente, para apresentar o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, manifestando-se este revoravelmente, seja oficiado ao Sr. Superintendente do Plano de Valorização da Amazônia, fazendo vivo apelo para que seja estudada a possibilidade de ser destinado um auxílio de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), destinado ao serviço de luz da cidade de Igarapé-Açu, da verba da Prefeitura não especificada no orçamento de 1956.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 10 de maio de 1957.

(a.) AVELINO MARTINS.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, em seguida, o Sr. Deputado Efraim Bentes.

O SR. EFRAIM BENTES — Como é do conhecimento dos nobres pares, a sessão do dia 8 de maio não se realizou, por falta de "quorum". Na de ontem, com o discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Stélio Maroja e com a questão de ordem levantada, pelo nobre Deputado Ferro Costa, esgotou-se a hora do Expediente, não me sendo possível apresentar dois requerimentos, o que faço nesta ocasião, se bem que mais apropriada aquela oportunidade.

O primeiro deles, Sr. Presidente, é com referência às comemorações de 8 de maio, que assinala o Dia do Armistício. No dia 8 de maio de 1945, cessaram as hostilidades, calaram-se os canhões e as metralhadoras deixaram de funcionar, com a vitória esmagadora da Democracia contra o nipo-nazi-fascismo.

É com orgulho, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que recorro aquele dia, porque presidia eu, aquela época, uma entidade que foi fundada com sangue, suor e lágrimas — a

União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará. No dia 8 de maio realizamos, nesta Capital, uma das maiores passeatas. Foi uma concentração extraordinária, que teve seu encerramento no Largo de Nazaré.

Ainda perdura em nossa lembrança aquela data. São decorridos doze anos dessa vitória, que marcou o início de uma nova era. Não foram vencedores os americanos, os ingleses, os russos ou os brasileiros, mas a própria evolução social dos tempos, que conseguiu enterrar, de uma vez para sempre, o nipo-nazi-fascismo.

Com esta justificativa, já que o tempo está a se esgotar, apresento o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, seja consignado na ata dos nossos trabalhos um voto de congratulações pelo transcurso da data de 8 de maio, que assinala o Dia do Armistício, com a vitória das nações democráticas sobre o nipo-nazi-fascismo.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 9 de maio de 1957.

(a.) EFRAIM BENTES.

Ainda em minhas mãos, Sr. Presidente, para encaminhar a V. Excia., o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, seja consignado na ata dos nossos trabalhos um voto de congratulações à Federação Paraense de Desportos, pela passagem de mais um aniversário de sua fundação, que decorre nesta data, dando ciência dessa decisão à referida entidade.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 9 de maio de 1957.

(a.) EFRAIM BENTES.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Estando esgotado o prazo destinado à hora do Expediente, vamos passar à

1.ª parte da Ordem do Dia

Encoraja-se sobre a Mesa o pedido de licença do Sr. Deputado Cassiano de Lima. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Encontrando-se na ante-sala o Sr. Deputado Laércio Barbalho, suplente do Sr. Deputado Cassiano Lima, convidando os Srs. Deputados Newton Miranda e Efraim Bentes para o trazerem a este Plenário.

— O SR. DEPUTADO LAÉRCIO BARBALHO TOMA ASSENTO EM SUA BANCADA.

Não havendo pareceres sobre a Mesa, está a palavra facultada aos Srs. Deputados para apresentação de projetos-de-lei ou de resolução.

O Sr. Elias Pinto — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ELIAS PINTO — Sr. Presidente. Srs. Deputados.

Pedi a palavra para apresentar o seguinte projeto-de-lei: (Lê)

Projeto-de-lei

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 60.000,00, em favor do Diretório Acadêmico de Engenharia do Pará, destinado à realização de Cursos de Extensão Universitária.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito especial de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), em favor do Diretório Acadêmico de Engenharia do Pará, destinado a auxiliar a realização de Cursos de Extensão Universitária.

Art. 2.º — A despesa decorrente da presente lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 10 de maio de 1957.

(a.) ELIAS PINTO.

A exposição de motivos está apensa ao projeto que passo às mãos de V. Excia.

O Sr. Stélio Maroja — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. STÉLIO MAROJA — (Lê):

Justificação

Sr. Presidente.
Srs. Deputados.

1 — A Prelazia de Cametá comemora, no próximo mês de junho, o bicentenário da Catedral de São João Batista, velho templo católico que enobrece a cidade de Cametá.

2 — O acontecimento deixa de ter significação estritamente religiosa para ganhar extraordinária repercussão social, no seio do povo cametaense, em razão dos sentimentos católicos da maioria da população daquele município tocantino. Na realidade, não são apenas as autoridades religiosas da prelazia, mas os mis representativos elementos da sociedade cametaense, inclusive famílias residentes nesta Capital, que se prepararam para dar àquelas comemorações brilhantismo excepcional.

É assim, justo que o Poder Público leve àquelas festas a sua contribuição. Daí a proposição que ora sugerimos e para a qual solicitamos a melhor acolhida desta Casa.

Projeto-de-lei

Institui um auxílio de Cr\$ 100.000,00, para custeio das comemorações do bicentenário da Catedral da Prelazia de Cametá e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica instituído um auxílio, na importância de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), à Prelazia de Cametá, para custeio do programa de comemorações, no próximo mês de junho, do bicentenário da Catedral de São João Batista, de Cametá.

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à conta dos recursos financeiros disponíveis do exercício, um crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), para atender ao encargo de que trata esta lei.

Art. 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 10 de maio de 1957.

(aa.) STÉLIO MAROJA

SERRÃO DE CASTRO FILHO

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra facultada aos Srs. Deputados.

O Sr. ELIAS PINTO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ELIAS PINTO — Solicitei a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar à Mesa um requerimento, sobre o qual falarei aqui em Plenário por ocasião de sua discussão. (Lê):

Requerimento

Requeiro que, na forma regimental, seja oficiado à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pleiteando a inclusão, no Orçamento daquele órgão para 1958, da verba de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), para os estudos e projetos da rodovia PA-24, no município de Óbidos, que ligará esta cidade aos Campos Gerais.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 10 de maio de 1957.

(a.) ELIAS PINTO.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra facultada aos Srs. Deputados, para apresentação de projetos-de-lei ou de resolução.

O Sr. Serrão de Castro Filho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. SERRÃO DE CASTRO FILHO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Os transportes, nesta região em que vivemos, são problemas fundamentais na vida de nossa população. Por falta de transporte adequado é que a Amazônia ficou menos desenvolvida. Por falta de transportes rápidos e eficientes é que as populações do interior ficam colocadas em baixo nível cultural. Por falta de transporte rápido e eficiente é que as populações da Amazônia sofrem a falta de assistência médica e perecem em paragens longínquas, quando poderiam ser salvas.

Sr. Presidente. Srs. Deputados. Cametá e Abaetetuba formam em primeiro plano entre as cidades do interior paraense. Essas duas importantes cidades paraenses, que canalizam para os cofres do Poder Público apreciável arrecadação, que no pleito eleitoral pesam na balança política do Estado, essas duas cidades, Sr. Presidente e Srs. Deputados, como já referi acima, que formam em primeiro plano entre as cidades do interior paraense, não são servidas por transporte aéreo.

Sr. Presidente e Srs. Deputados. É tarefa do Poder Público auscultar, auxiliar e indagar da necessidade de seus governador.

Se no Pará, na Amazônia, possuíssemos uma rede de campos de pouso e esses campos tivessem a assistência de companhias de comércio de aviação, quanto sofrimento poderia ser evitado no interior do Pará!

Sr. Presidente. Li em uma revista do sul do País que um oficial canadense ao voltar do "front" da guerra mundial que terminou em 1945, sendo aposentado, se dedicou à tarefa de organizar em seu País uma grande rede de aviação e um serviço de assistência médica que levasse aos mais recônditos lugares do seu país assistência aos que necessitassem.

Assim é que, naquele País vizinho da América do Norte, quando ocorria um caso para o qual houvesse necessidade de imediata assistência médica, as comunicações telegráficas entravam imediatamente em contacto com a base do serviço de aviação organizado por esse benemérito oficial das forças canadenses. E lá estava o socorro imediato salvando vidas úteis à coletividade. Assim é que o transporte aéreo é reputado na atualidade uma necessidade essencial para a vida dos povos.

Nesse sentido, liberei-me de organizar um projeto-de-lei que permita que as cidades de Abaetetuba e Cametá sejam servidas por aviação. É o seguinte: (Lê)

Projeto de lei

Autoriza o Poder Executivo a instituir subvenção anual à Companhia de Aviação Comercial que realizar duas viagens de Belém a Cametá e vice-versa, escalando em Abaetetuba.

A Assembléia Legislativa do Estado institui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a instituir subvenção anual à Companhia de Aviação Comercial que, mediante concorrência pública, realizar duas viagens semanais de Belém a Cametá, e vice-versa, escalando em Abaetetuba.

Art. 2.º — Os orçamentos gerais do Estado incluirão, em cada exercício financeiro, dotações destinadas a suprir os encargos da presente lei.

Parágrafo Único — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), para ocorrer às obrigações da lei.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 10 de maio de 1957.

(a.) SERRÃO DE CASTRO FILHO.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra facultada a quem dela queira fazer uso, para apresentação de projetos de lei ou de resolução. (Pausa) — Ninguém mais desejando se manifestar, passemos à discussão da matéria em pauta. (Lê):

"Requerimento n. 44, de autoria do Sr. Deputado Waldemir Santana, a fim de serem solicitados os bons ofícios do Sr. Diretor do DER, no sentido de mandar fazer reparos urgentes e inadiáveis na estrada que vai de Guaramucu a Santana do Bujaru, que se encontra em péssimas condições".

Em discussão. (Pausa) — Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado por unanimidade. (Lê):

"Requerimento n. 46, de autoria do Sr. Deputado Moura Palha, solicitando seja manifestado ao Senado Federal, o veemente apelo desta Assembléia, no sentido de ser abreviado a aprovação do projeto que cria a Universidade do Pará, bem como ao Sr. Presidente da República a mensagem do antecipado reconhecimento de toda a Amazônia, agradecida pela sanção do mesmo".

Em discussão. (Pausa) — Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado por unanimidade. (Lê):

"Requerimento n. 47, de autoria do Sr. Deputado Cattete Pinheiro, solicitando seja transmitido o apelo deste Legislativo ao Sr. Presidente da República, em prol de medidas urgentes que estabeleçam as necessárias bases para garantia das relações comerciais do País com todas as nações, como ação preventiva ante as perspectivas que ora se apresentam ao nosso comércio exterior".

Em discussão. (Pausa) — Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado por unanimidade. (Lê):

"Requerimento n. 48, de autoria do Sr. Deputado Stélio Maroja, a fim de que dirija esta Assembléa veemente apelo ao Sr. Governador do Estado, no sentido de determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem a realização de urgentes obras de conservação na rodovia João Coelho-Vigia, a qual se encontra em péssimo estado".

Em discussão.

O Sr. Newton Miranda — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. NEWTON MIRANDA — Sr. Presidente, Srs. Deputados. O requerimento ora em discussão, solicitando providências do Poder Executivo para reparos e obras de conservação na rodovia João Coelho, foi apresentado nesta Assembléa no dia 6. Nesse mesmo dia o jornal "O Liberal" publicava declarações do engenheiro Afonso Freire, Diretor do DER, justamente a propósito dessa rodovia, demonstrando assim a preocupação daquele órgão na conservação dessa estrada do município da Vigia.

Diz a publicação a que me referi. (Lê):

"O Eng. Afonso Freire, acompanhado dos seus auxiliares técnicos engenheiros Ulisses Vieira, assistente técnico, Maluf Gabay, diretor do D. C. C., e João Caetano, assistente administrativo, seguiu no sábado último para inspeção à estrada da Vigia, onde, no quilômetro 30, concentrou toda a turma de trabalhadores do D. E. R. e mandou deslocar um trator D-4, a fim de extinguir os atoleiros ali existentes.

No regresso, o diretor geral do D. E. R. estendeu sua inspeção até Bragança, de onde retornou na madrugada do mesmo dia.

RECUPERAÇÃO

Na verificação efetuada na rodovia tronco bragançana, teve o eng. Freire oportunidade de constatar estar a mesma totalmente recuperada, não oferecendo assim mais nenhum obstáculo ao tráfego de veículos que se processou normal, com toda a segurança.

Mas no intuito de melhorar ainda mais as condições rodoviárias de nossa principal estrada de rodagem, o eng. Afonso Freire determinou o imediato empicarramento do trecho Capanema-Bragança, o que virá contribuir para maiores facilidades de trânsito naquela próspera região.

Também no decorrer deste ano será totalmente asfaltada a estrada João Coelho-Vigia. Como vêem os leitores, o D. E. R. está cumprindo fielmente suas finalidades técnicas, correspondendo aos desejos do Governador Magalhães Barata, empenhado na grandiosa obra de pavimentação de nossas rodovias".

Como vêem Vv. Excias., Srs. Deputados, entendo que o requerimento ora em discussão não tem razão de ser, de vez que o mesmo visa levar ao Sr. Governador um apelo para que S. Excia. determine uma providência que já está sendo tomada por parte do D. E. R. E, por entender desnecessário o apelo requerido, voto contra a matéria, mesmo porque a bancada do Partido Social Democrático tem inteira confiança na atuação do Governo do Estado, notadamente no setor rodoviário, e temos certeza de que S. Excia. não descuro nem descuro a atenção que merecem as rodovias paraenses.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa) — Como ninguém mais se manifesta, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 49, de autoria do Sr. Deputado Stélio Maroja, solicitando seja formulado veemente apelo ao Sr. Governador do Estado, a fim de que determine providências para a pronta conclusão, pela Secretaria de Obras, Terras e Viação, da construção dos grupos escolares de Ourém e de Curuçá, à conta das dotações constantes do Orçamento vigente".

Em discussão. (Pausa) — Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 52, de autoria do Sr. Deputado Avelino Martins, solicitando seja oficiado ao Sr. Delegado do IAPC, encarecendo seus bons officios no sentido de serem efetuados os pagamentos dos associados licenciados e aposentados daquele Instituto, no município de Capanema".

Em discussão. (Pausa) — Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 53, de autoria do Sr. Deputado Ferro Costa, no sentido de ser solicitada ao Sr. Governador do Estado a modificação do Plano de

Aplicação do Fundo Rodoviário deste ano, a fim de ser procedida melhor distribuição das verbas constantes do mesmo, contemplando-se as ligações João Coelho-Inhangapi, Bragança-Vizeu e, ainda, Pará-Maranhão, em caráter de acordo, ao invés da aplicação de trinta e três milhões e meio de cruzeiros, como está previsto, para este ano, entre Belém-Castanhal, afóra substancial dotação de estudos".

Em discussão.

O Sr. Efraim Bentes — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. EFRAIM BENTES — Sr. Presidente. Eu solicitava a V. Excia. a fineza de conceder um adiamento, até à próxima sessão, na discussão deste requerimento, com a devida permissão do nobre Deputado Ferro Costa, porque estou me munindo de elementos sobre este assunto para discutir a matéria em Plenário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o pedido de adiamento, feito pelo Sr. Deputado Efraim Bentes. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 54, de autoria do Sr. Deputado Ferro Costa, solicitando que este Legislativo manifeste sua solidariedade às justas pretensões externadas pelos professores do ensino primário, no memorial dirigido ao Sr. Governador, pedindo resposta ao mesmo e o atendimento das reivindicações nele contidas".

Em discussão. (Pausa) — Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 55, de autoria do Sr. Deputado Cattete Pinheiro, solicitando seja manifestado à SPVEA veemente apelo pela manutenção das verbas do Programa do Pará, no SESP, de maneira a ser garantida a execução integral do seu plano de trabalho para o ano corrente, no interior do Estado, e a instalação imediata dos novos Postos de Bragança, São Miguel do Guamá, Marapanim, Maracanã, Curuçá e salinópolis".

Em discussão. (Pausa) — Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 56, de autoria do Sr. Deputado Stélio Maroja, a fim de ser dirigido veemente apelo ao Distrito Regional do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, solicitando providências para a imediata construção da ligação rodoviária Baião-Tambai-Açaizal, à conta dos recursos destinados em sucessivos orçamentos da União àquele empreendimento e que, até agora, inexplicavelmente, não foram aplicados".

Em discussão. (Pausa) — Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 59, de autoria do Sr. Deputado Avelino Martins, a fim de serem solicitadas providências ao Sr. Governador do Estado, no sentido de ser efetuada a conclusão do Posto de Puericultura, da sede do município de Irituia".

Em discussão. (Pausa) — Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 60, de autoria do Sr. Deputado J. J. Aben-Athar, e outros, convocando o Sr. Secretário de Estado de Finanças para prestar esclarecimentos a esta Assembléa a respeito de diversos motivos alegados no mesmo, com relação àquela Secretaria".

Em discussão.

O Sr. Newton Miranda — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. NEWTON MIRANDA — Sr. Presidente, Srs. Deputados. Conforme já tinha sido anteriormente anunciado pelo líder de nossa bancada, votaremos de maneira favorável ao requerimento do Sr. Deputado J. J. Aben-Athar. Voto, Srs. Deputados, conscientemente, tranquilamente, porque, da parte do Governo do Estado não há nenhum objetivo de esconder qualquer assunto ao exame dos Srs. Deputados.

Não há interesse da parte do Sr. Governador em esconder assuntos de suas Secretarias ou impedir qualquer exame. Está o Executivo inteiramente à vontade, recomendando, mesmo, aos Deputados de sua bancada, que votem favoravelmente à convocação de qualquer de seus auxiliares ou funcionários, desde o mais humilde até os seus Secretários.

rios. Contudo, Srs. Deputados, ao fazer esta declaração de voto, também em nome de minha bancada, com autorização de meu líder, quero declarar que concordamos e votamos aprovando a vinda do Sr. Secretário de Finanças, para prestar informações, nos expressos e restritos termos consubstanciados nos itens do requerimento de convocação.

Assim, Srs. Deputados, aprovamos o requerimento de convocação, para que o Sr. Secretário de Finanças aqui responda apenas aos itens do referido requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa) — Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram pernecer sentados. Aprovado.

O Sr. Armando Carneiro — Contra o meu voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Aprovado contra o voto do Sr. Deputado Armando Carneiro.

A Presidência reafirma aos Srs. Deputados que aplicará, na convocação do Sr. Secretário de Finanças, o Regimento Interno da Casa, recorrendo, naquilo em que ele fôr omissos, ao Regimento da Câmara Federal.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — (Pela ordem) — Sr. Presidente. Constan da pauta dos nossos trabalhos, hoje, cinco projetos de lei em relação final. Comunico à Mesa que sou membro da Comissão de Redação de Leis e não foi convocado para eleger a Presidência da mesma Comissão.

Sinto-me, portanto, diminuído na Comissão de Redação, por ter a mesma enviado para constar dos trabalhos projetos, sem que tenha sido eleita a sua Presidência, como determina o nosso Regimento.

Por esse motivo, peço a V. Excia. que mande retirar estes projetos de pauta e tome providências a fim de que seja eleito o Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência foi informada de que o Presidente da Comissão de Leis, do ano passado, Sr. Deputado Moura Palha, foi quem convocou uma sessão para segunda-feira.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Acho, Sr. Presidente, que as outras Comissões não procederam desta maneira, votando processos sem que estivessem constituídas.

O Sr. Moura Palha — A Presidência da Comissão de Redação de Leis não foi eleita, ainda, porque um dos seus membros, Sr. Deputado Américo Silva, não se encontra nesta Capital.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Acho, nobre Deputado, que isto não é motivo.

O Sr. Eiraim Bentes — O Deputado Américo Silva também é membro da Comissão de Finanças e a mesma já reuniu e já elegeu seu Presidente.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — A Comissão de Redação de Leis está praticamente sem Presidente, porque a Comissão do ano passado está com seu mandato terminado. Portanto, quem poderá ter designado relator para dar parecer? Acho, Sr. Presidente, que há uma irregularidade que devemos sanar.

O SR. PRESIDENTE — Na realidade, nobre Deputado, a Presidência não estava no perfeito conhecimento do caso. Acho que V. Excia. tem toda razão na reclamação que faz, e por isso os projetos de lei vão ser retirados de pauta e re- metidos, novamente, para a Comissão.

O SR. JOÃO CAMARGO — (Pela ordem) — Sr. Presidente. Eu iria justificar o voto favorável que dei à vinda do Secretário de Finanças a esta Casa, porém, o Sr. Deputado Fernando Magalhães pediu a palavra antes e eu então aguardar para justificar agora o meu voto.

Quero dizer que votei a favor da vinda do Secretário de Finanças a este Plenário, e lamento que V. Excia., Sr. Presidente, tenha declarado, antecipadamente, colocando à margem o nosso Regimento, que nos casos omissos seria aplicado o Regimento da Câmara Federal.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. entendeu mal a minha explicação. Eu disse que aplicarei o Regimento da Casa e, naquilo em que fôr omissos, de acordo com o que diz o próprio Regimento da Assembleia, aplicarei, então, o Regimento da Câmara Federal.

O SR. JOÃO CAMARGO — É isso que não aceito, porque V. Excia. diz, de antemão, que vai aplicar uma coisa quando o Plenário nada pediu ainda. Protesto com veemência contra esse fato, porque só se poderá recorrer ao Regimento da Câmara Federal quando isso houver sido requerido por uma questão de ordem, após ter sido verificado que o caso é omissos no nosso Regimento.

O SR. PRESIDENTE — É engano de V. Excia.

Está a palavra facultada aos Srs. Deputados para apresentação de requerimentos.

O Sr. Stelio Maroja — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Na sessão de ontem, referi-me a uma dupla irregularidade que vem praticando o Sr. Secretário de Finanças do Estado, no tocante a processos fiscais. Deixei de apresentar ontem qualquer requerimento a respeito desse fato, daí por que, com base na exposição que ontem fiz neste Plenário, hoje venho pedir à Mesa o encaminhamento ao Sr. Governador do Estado do seguinte pedido de informações. (Lê):

Requerimento de Informação

Requeiro, na forma regimental, que se solicite do Exmo. Sr. General Governador do Estado os seguintes esclarecimentos:

1o. — Se S. Excia. teve conhecimento de que a Secretaria de Finanças vem autorizando, em vários municípios do interior, executivos fiscais manifestamente ilegais, porque se referem a supostas dívidas fiscais, registradas sem o necessário processo administrativo.

2o. — Se S. Excia. tem conhecimento de que o Sr. Secretário de Finanças vem anulando, sumariamente, através de simples despachos não justificados e sem usar do recurso "ex-officio", para o Governador do Estado, que a legislação fiscal impõe nesses casos, decisões da Diretoria do Departamento de Receita, que julgaram procedentes autos de infrações regularmente lavrados pela fiscalização.

3o. — Na hipótese de o Governo do Estado conhecer o procedimento da Secretaria de Finanças, que providências determinou ou vai determinar, a fim de sustar as práticas irregulares, ora denunciadas?

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado, 10 de maio de 1957.

(a.) STÉLIO MAROJA.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra facultada aos Srs. Deputados para apresentação do requerimentos. (Pausa).

Convido o nobre Deputado Abel Figueiredo a vir ocupar a Presidência.

O SR. DEPUTADO ABEL FIGUEIREDO ASSUME A PRESIDÊNCIA.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais nenhum Deputado que queira usar da palavra para apresentar requerimentos, dou por encerrada a 1a. parte da Ordem do Dia, passando à

2a. Parte da Ordem do Dia

3a. discussão do projeto de lei constante do Processo n. 185, de autoria do Sr. Deputado Jorge Ramos, abrindo o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, como auxílio à Prelazia do Guamá.

Vai ser lido o projeto.

O SR. 1o. SECRETÁRIO — (Lê):

Projeto de lei

Abre o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, como auxílio do Estado à Prelazia do Guamá, com o fim exclusivo da construção do Santuário de N. Sa. de Fátima, na Vila de Piabas, município de Bragança.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. — Fica aberto o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), como auxílio do Estado à Prelazia do Guamá, com o fim exclusivo de ser aplicado na construção do Santuário de N. Sa. de Fátima, na Vila de Piabas, município de Bragança.

Art. 2o. — O crédito previsto nesta lei será pago no presente exercício, correndo essa despesa por conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) — Não havendo discussão, votos Vv. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

3a. discussão do projeto de lei referente ao Processo n. 358, de autoria do Sr. Deputado Jorge Ramos, abrindo o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, como auxílio à construção de uma ponte na Vila de Emborai, no município de Bragança.

Vai ser lido o projeto.

O SR. 1o. SECRETÁRIO — (Lê):

Projeto de lei

Abre o crédito especial de
Cr\$ 100.000,00, para a construção de
uma ponte de 100 metros no Porto
de Emborai, no Município de Bra-
gança.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. — Abre o crédito especial de cem mil
cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), para a construção de uma
ponte de madeira de 100 metros no Porto de Emborai,
no município de Bragança.

Art. 2o. — Para fazer face aos encargos criados
por esta lei, fica autorizado o Executivo a abrir, no
exercício vigente, o crédito especial correspondente
ao valor de que trata a presente lei.

Art. 3o. — A presente lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente. Tenho uma
emenda a apresentar a este projeto: ao invés de "Fica aberto
o crédito..." seja: "Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir o crédito..."

O SR. PRESIDENTE — Sr. Deputado Moura Palha.
Esclareço a V. Excia. que está no bôjo do processo uma
emenda do mesmo teor da que V. Excia. acaba de referir.
E já foi aprovada pela Casa.

O SR. MOURA PALHA — Foi requerida, há três ou
quatro sessões, Sr. Presidente, urgência para o projeto que
abre o crédito de Cr\$ 20.000.000,00, para captação de água
do Guamã para esta capital. Até hoje, entretanto, o projeto
não veio a Plenário. Rogo as providências de V. Excia., Sr.
Presidente.

O SR. PRESIDENTE — A mesa toma em consideração
o que V. Excia. acaba de solicitar.

Em votação o projeto. Os Srs. Deputados que aprovam,
queiram permanecer sentados. Aprovado.

1a. discussão do projeto de lei constante do Processo n.
188, de autoria do Sr. Deputado Atahualpa Fernandez, auto-
rizando a construção de uma escola no Km. 92 da Estrada de
Ferro de Bragança e dando outras providências.

Em discussão o projeto (Pausa) — Não havendo discus-
são, votos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram perma-
necer sentados. Aprovado.

1a. discussão do projeto de lei constante do Processo n.
32, de autoria do Sr. Deputado Serrão de Castro Filho, al-
terando a Lei n. 798, de 16/8/1954.

O Sr. Moura Palha — Há pareceres das comissões téc-
nicas, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE — Não há pareceres.

O Sr. Moura Palha — Peço, então, que o processo vá à
Comissão de Constituição e Justiça, para parecer.

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. Deputados que estão de
acôrdo com a preliminar do Sr. Deputado Moura Palha,
queiram permanecer sentados. Aprovada.

Nada mais havendo a tratar, convoco os Srs. Deputados
para a próxima sessão, à hora regimental, designando a se-
guinte: (Lê).

Pauta

1a. Parte da Ordem do Dia
— Discussão do Requerimento n. 53

2a. Parte da Ordem do Dia
Matéria em regime de urgência

— 2a. discussão do projeto de lei constante do
Processo n. 188.

— 1a. discussão do projeto de lei constante do
Processo n. 56.

Está encerrada a sessão.

Encerramento — As 16,45 horas.

Nota: — Esta sessão não foi revisada pelos Srs. Depu-
tados Serrão de Castro Filho, Ferro Costa, Avelino Martins
e Efraim Bentes.

16a. SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado Abel Figueiredo

1o. Secretário — Sr. Deputado João Vianna.

As 15,00 horas do dia 13 de maio de 1957, feita a chama-
da, verifica-se, além da Mesa acima referida, a presen-
ça dos seguintes Srs. Deputados: Acindino Campos, Armando
Carneiro, Acioli Ramos, Dionísio Bentes de Carvalho, Elias
Pinto, João Camargo, J. J. Aben-Athar, Laércio Barbalho,
Moura Palha, Newton Miranda, Stélio Maroja e Waldemir
Santana. (14).

O SR. PRESIDENTE — Não havendo número legal para
declarar aberta a sessão, vamos aguardar os quinze minutos
regimentais.

— SÃO AGUARDADOS OS QUINZE MINUTOS REGI-
MENTAIS.

O SR. PRESIDENTE — Decorridos os quinze minutos
regimentais, e continuando a falta de "quorum" em Plená-
rio, convoco os Srs. Deputados para uma sessão extraordiná-
ria, a se realizar daqui a quinze minutos, a fim de apreciarmos
as razões do veto ao Projeto de lei n. 280, de 1o. de
agosto de 1955, que introduz alterações em vários artigos
da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Encerramento — As 15,15 horas.

3a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado Abel Figueiredo

1o. Secretário — Sr. Deputado João Vianna

2o. Secretário — Sr. Deputado Acindino Campos.

As 15,30 horas do dia 13 de maio de 1957, feita a cha-
mada, verifica-se, além da Mesa acima referida, a presen-
ça dos seguintes Srs. Deputados: Alaci Sampaio, Anibal Duar-
te, Armando Carneiro, Acioli Ramos, Atahualpa Fernandez,
Cattete Pinheiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Elias Pinto,
Fernando Magalhães, João Camargo, Jorge Ramos, J. J.
Aben-Athar, Laércio Barbalho, Moura Palha, Newton Mi-
randa, Santino Corrêa, Stélio Maroja, Victor Paz, Waldemir
Santana e Wilson Amanajás. (23).

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, está
aberta a presente sessão extraordinária para apreciação do
veto do Sr. Governador do Estado ao Projeto de lei n. 280,
de 1o/1955, desta Assembléa Legislativa, que introduz alte-
rações em vários artigos da Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953.

Convido os Srs. Deputados Atahualpa Fernandez e Vic-
tor Paz para verificarem a urna e o gabinete indevassável.

— A COMISSÃO DESIGNADA INFORMA QUE ESTÁ
TUDO EM ORDEM.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. 1o. Secretário vai ler
as razões do veto para conhecimento dos Srs. Deputados.

O SR. MOURA PALHA — (Pela ordem) — Sr. Presi-
dente. Constando em avulso as razões do veto, requiero se-
ja dispensada a sua leitura.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Deputado Moura Palha
levantou uma preliminar no sentido de que, em vista de já
constarem em avulso as razões do veto, seja dispensada a
sua leitura. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram per-
manecer sentados. Aprovada.

Em discussão (Pausa) — Como ninguém deseja discutir,
está encerrada a discussão. Em votação. O Sr. 1o. Secretá-
rio vai proceder à chamada. A cédula SIM, aceita o veto.
A cédula NÃO, contraria o veto.

— O SR. 1o. SECRETÁRIO FAZ A CHAMADA DOS
SRS. DEPUTADOS, QUE VOTAM NA SEGUINTE ORDEM:
Anibal Duarte, Armando Carneiro, Alaci Sampaio, Dionísio
Bentes de Carvalho, João Camargo, Jorge Ramos, Moura Pa-
lha, Santino Corrêa, Waldemir Santana, Atahualpa Fernan-
dez, Newton Miranda, Laércio Barbalho, Cattete Pinheiro,
Fernando Magalhães, J. J. Aben-Athar, Stélio Maroja, Vic-
tor Paz, Wilson Amanajás, Elias Pinto, Acioli Ramos, Abel
Figueiredo, Acindino Campos e João Vianna. (23).

O SR. PRESIDENTE — Consulto se algum dos Srs. De-
putados deixou de exercer o direito de voto. (Pausa) —
Como ninguém se manifesta, convido os Srs. 1o. e 2o. Se-
cretários para procederem à contagem dos votos.

— A COMISSÃO DESIGNADA FAZ A CONTAGEM
DOS VOTOS.

O SR. PRESIDENTE — A Comissão informa o seguin-
te resultado: 13, SIM; 3, NÃO; e 2 EM BRANCO. Está acei-
to o veto do Poder Executivo ao projeto que introduz alte-
rações em vários artigos da Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953.

Nada mais havendo a tratar, convoco os Srs. Deputados
para a sessão ordinária de amanhã, à hora regimental, e de-
claro encerrada a presente.

Encerramento — As 15,55 horas.

Ata da décima quinta sessão ordinária da Assembleia, em dez de maio de mil novecentos e cinquenta e sete.

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores Deputados Alaci Sampaio, Anibal Duarte, Armando Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, João Camargo, Jorge Ramos, Moura Palha, Pedro Boushosa, Santino Corrêa, Waldemir Santana, Atahualpa Fernandez, Newton Miranda, Abel Figueiredo, Cattete Pinheiro, Fernando Magalhães, José Jacinto Aben-Athar, Raimundo Chaves, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Vitor Paz, Avelino Amarijás, Ferro Costa, Wilson Amarijás, Efraim Bentes, Elias Pinto, Gurjão Sampaio, Acíoli Ramos, Felix de Melo, o senhor Presidente Max Paríjós secretariado pelos Deputados João Viana, Acindino Campos, Serrão de Castro, constatando haver numero legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou do seguinte: ofícios das Camaras Municipais de Prainha, Irituia, Inhacangapi, Marapanim, comunicando a eleição de suas Mesas; petição de dene Figueiredo Serra, funcionária desta Assembleia, solicitando quarenta e cinco dias de licença para tratamento de saúde; ofício do Bank Of London, agradecendo a comunicação da posse da Comissão Executiva desta Assembleia Legislativa do Maranhão, comunicando eleição de sua nova Mesa; convite dos diplomados da Cruz Vermelha Brasileira, para a sua colação de grau; e convite dos diplomados da Escola de Comércio da Associação Comercial do Pará, para a sua colação de grau. O primeiro orador da hora do expediente foi o Deputado Fernando Magalhães, denunciando fatos passados no município de Mocajuba, quando da distribuição de gêneros alimentícios destinados às vítimas da enchente, por parte da Prefeitura daquele município, pedindo providências do senhor Governador, pois os mais necessitados foram os menos beneficiados; depois requereu que sejam solicitadas medidas energéticas do Governo do Estado contra o titular da coletoria do referido município, que descontou injustamente, de cada professora a importância de duzentos cruzeiros; o deputado Moura Palha, em parte, comunicou que o senhor Governador tendo tido conhecimento do assunto, já determinou as providências necessárias. Seguiu-se na tribuna o Deputado Serrão de Castro, que apresentou um requerimento, a fim de ser oficiado ao Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará, solicitando a instalação de agências daquela instituição nas cidades de Baião e Mocajuba. O Deputado Ferro Costa referiu-se ao que se passou na sessão da véspera, motivado pela questão de ordem por si suscitada; disse lamentar o sucedido, pois a matéria poderia ter sido resolvida sem dúvidas e sem incidentes, como o assunto, lembrou a forma como foi interpelado o Secretário de Obras, Terras e Viação quando foi convocado por esta Casa na Legislatura passada e concluiu retratando a questão de ordem, por não querer que matéria tão simples ainda venha alterar os animos nesta Assembleia. O Deputado Armando Carneiro, com a palavra, disse que pretendia analisar as expressões a parte e interpeção, referindo-se à

questão de ordem do Deputado Ferro Costa, mas visto a matéria haver sido retirada pelo autor, limita-se a retificar o noticiário da imprensa local, sobre as suas atitudes na sessão anterior, provando não haver rasgado o exemplar da Constituição, como publicaram os jornais. O Deputado Avelino Martins pediu, através da bancada pessedista, providências do Governo a fim de que o Presidente do Conselho Escolar de Igarapé-agu destine um dia para visitar as folhas de frequência das professoras daquele município pois isso não vem sendo cumprido e apresentou um requerimento no sentido de ser feito um apelo à Valorização Econômica da Amazônia para que estude a possibilidade de ser destinado um auxílio ao serviço de luz da cidade de Igarapé-agu. O Deputado Efraim Bentes apresentou dois requerimentos: fosse consignado em ata um voto de congratulações pelo transcurso da data de oito de maio, que assinala o Dia do Armistício, com a vitória das nações democráticas sobre o nipo-nazifascista; e um voto de congratulações à Federação Paraense de Desportos, pela passagem de mais um aniversário de sua fundação. Passando à primeira parte da Ordem do Dia foi aprovado o pedido de licença do Deputado Manoel Casiano de Lima e encontrando-se o suplente na ante sala, foram designados para o acompanharem a Plenário os Deputados Newton Miranda e Efraim Bentes, havendo o Deputado Laércio Barbalho tomado assento na bancada pessedista. O Deputado Elias Pinto apresentou um projeto-de-lei autorizando a abertura do crédito especial em favor do Diretório Acadêmico de Engenharia do Pará. O Deputado Stélio Maroja apresentou um projeto-de-lei, com justificativa e assinado por si e Deputado Max Paríjós e Serrão de Castro, instituindo auxílio à Prelazia de Cametá, para custeio das comemorações do bi-centenário da Catedral daquela prelazia. O Deputado Elias Pinto apresentou um requerimento, a fim de ser solicitado à Valorização da Amazônia seja incluído no orçamento daquele órgão uma verba para estudos e projetos da rodovia PA-24, no Município de Óbidos. O Deputado Serrão de Castro apresentou um projeto-de-lei autorizando subvenção do Poder Executivo à Companhia de Aviação Comercial que realizar duas viagens semanais Belém-Cametá e vice-versa, com escala em Aboetetuba. Em seguida foram aprovados os requerimentos de congratulações apresentados pelo Deputado Efraim Bentes. Em apreciação à matéria constante da pauta, foram aprovados os requerimentos numero quarenta e quatro, quarenta e seis, quarenta e sete, quarenta e oito, este depois da manifestação contrária do Deputado Newton Miranda; quarenta e nove, cinquenta e dois, cinquenta e quatro, cinquenta e cinco, cinquenta e seis, cinquenta e nove, e sessenta, este depois da manifestação favorável do Deputado Armando Carneiro. O de numero cinquenta e três foi adiado por vinte e quatro horas, a pedido do Deputado Efraim Bentes. O Deputado Fernando Magalhães, pela ordem, comunicou que como membro da Comissão de Redação de Leis não fora convocado para nenhuma reunião e estando em pauta cinco processos em redação final pediu que os membros fossem retirados até que fosse procedida a eleição de Presidente e Vice-Presidente da referida Comissão, sendo atendido pelo Presidente que, antes lhe prestou explicação sobre o motivo de estarem em pauta os pro-

cessos. O Deputado Stélio Maroja, apresentou um pedido de informações ao senhor Governador do Estado, sobre processos fiscais manifestamente ilegais, autorizados pela Secretaria de Finanças e caso sua Excelência tenha conhecimento do fato, que providências determinou ou vai determinar para sustar essas irregularidades. Assumindo a Presidência, o Deputado Abel Figueiredo anunciou a segunda parte da Ordem do Dia, tendo sido aprovados os projetos constantes dos processos numero cento e oitenta e cinco, trezentos e cinquenta e oito, em terceira discussão; e cento e oitenta e oito, em primeira discussão. O processo numero trinta e dois trago cinquenta e sete voltou às comissões por preliminar levantada pelo Deputado Moura Palha. Este parlar, pela ordem, reclamou contra o fato de ainda não estar em pauta o projeto-de-lei referente à captação e bombeamento de água do rio Guamá, para o qual fôra aprovado requerimento de urgência, havendo a Presidência prometido as providências. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente marcou outra sessão para o próximo dia treze, à hora regimental e encerrou os trabalhos às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em dez de maio de mil novecentos e cinquenta e sete. — (aa) Max Paríjós, presidente — João Viana, Acindino Campos, Serrão de Castro, secretários.

Ata da décima sexta sessão ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Aos treze dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Anibal Duarte, Armando Carneiro, João Camargo, Jorge Ramos, Moura Palha, Sirotheau Corrêa, Waldemir Santana, Newton Miranda, Laércio Barbalho, J. J. Aben-Athar, Stélio Maroja, Elias Pinto, o Senhor Presidente Abel Figueiredo, secretariado pelos Deputados João Viana e Acindino Campos, mandou efetuar a chamada dos Senhores Deputados. Como não houvesse "quorum", determinou a espera do prazo regimental, após o que mandou proceder nova chamada. Como persistisse a falta de numero legal, declarou encerrados os trabalhos e convocou os senhores deputados para outra sessão daí a quinze minutos para ser apreciado um veto governamental ao projeto-de-lei oriundo desta Assembleia. Foi então lavrada a presente ata, que, depois de discutida e aprovada, será pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em treze de maio de mil novecentos e cinquenta e sete.

(aa) Max Paríjós, presidente — João Viana e Serrão de Castro Filho, secretários.

Ata da décima sétima sessão ordinária da Assembleia Legislativa, em quatorze de maio de mil novecentos e cinquenta e sete.

Aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Acindino Campos, Alaci Sam-

paio, Anibal Duarte, Armando Carneiro, Dionísio Carvalho, João Camargo, Jorge Ramos, Moura Palha, Pedro Boushosa, Sirotheau Corrêa, Atahualpa Fernandez, Newton Miranda, Laércio Barbalho, Abel Figueiredo, Cattete Pinheiro, Fernando Magalhães, Aben-Athar, Raimundo Chaves, Stélio Maroja, Vitor Paz, Avelino Martins, Ferro Costa, Wilson Amarijás, Acíoli Ramos e Felix de Melo. O Sr. Deputado Max Paríjós, secretariado pelos Srs. Deputados João Viana e Waldemir Santana, verificando haver numero legal, através a chamada realizada, declarou aberta a sessão e passou a palavra ao sr. secretário para efetuar a leitura da ata da sessão anterior que, submetida à votação, foi aprovada sem emenda. O segundo secretário efetuou a leitura do expediente e o sr. Deputado Moura Palha, como primeiro orador dessa hora requereu a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do desembargador Nogueira de Faria e comunicação dessa homenagem post-mortem à família do extinto. Referiu-se, ainda, à notícia veiculada por matutino de que a Assembleia Legislativa foi representada por um de seus membros na reunião da Frente Municipalista de Alenquer e como o P. S. D. não foi ouvido nem consultado a respeito, protestou contra essa representação o que motivou esclarecimento do sr. presidente e do Sr. Deputado Elias Pinto. O sr. Deputado Wilson Amarijás solicitou abertura de crédito especial para o pagamento dos professores e funcionários da Escola dos Cegos. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos dos Deputados Efraim Bentes e Moura Palha, de congratulações à Federação Paraense de Desportos, pela passagem de seu aniversário e de pesar pela morte do dr. Nogueira de Faria respectivamente. O sr. Deputado Stélio Maroja apresentou um projeto-de-lei, dispondo sobre a construção de grupos escolares em Baião, Bujaru e Mocajuba. Por ocasião da discussão do requerimento numero cinquenta e três, de autoria do sr. Deputado Ferro Costa, o sr. Deputado Moura Palha pediu a palavra e leu um ofício do diretor do D. E. R. a respeito, o que mereceu reparos do lider udenista que terminou por manter o seu requerimento "in-totum" apoiado pelos senhores Deputados. Stélio Maroja, em nome de sua bancada e Efraim Bentes, que ao encerrar-se o tempo regimental ainda continuava com a palavra e continuou inscrito para a sessão seguinte. Na segunda parte da Ordem do Dia foi aprovado em discussão o processo numero cento e oitenta e oito, projeto-de-lei do Sr. Deputado Atahualpa Fernandez autorizando a construção de uma escola no quilômetro 92, da Estrada da Ferro da Bragança e na discussão do processo numero cinquenta e seis, projeto-de-lei que autoriza a abertura do crédito especial de vinte milhões de cruzeiro para adaptação e bombeamento de águas do rio Guamá para represa Água Preta, o sr. Deputado Cattete Pinheiro leu um discurso de aplauso à iniciativa do Executivo tendo os Srs. Deputados Aben-Athar e Stélio Maroja se manifestado favoráveis e ainda o Sr. Deputado Ferro Costa em nome de sua bancada. As dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, esgotados os assuntos a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em quatorze de maio de mil

movecentos e cinquenta e sete. — (aa) Max Parijós, presidente — João Viana e Waldemir Santana, secretários.

Ata da décima oitava sessão ordinária da Assembleia, em quinze de maio de mil novecentos e cinquenta e sete.

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edificio da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Acindino Campos, Alaci Sampaio, João Carmargo, Jorge Ramos, Pedro Boulhosa, Sirotheau Corrêa, Waldemir Santana, Atahualpa Fernandez, Newton Miranda, Laércio Barbalho, Abel Figueiredo, Cattete Pinheiro, Aben-

Athay, Avelino Martins, Acideli Ramos, o sr. Deputado Max Parijós assumiu a presidência e convocou os Srs. Deputados João Viana e Serrão de Castro a secretariarem a Mesa. Feita a chamada, constatou-se a falta de numero legal, pelo que foi determinada a espera regimental. Findo o prazo regimental foi feita nova chamada e como persistisse a falta de "quorum" foi declarada encerrada a sessão e convocados os Srs. Deputados para a outra sessão às quinze horas e trinta minutos, lavrando-se a presente, que depois de aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em quinze de maio de mil novecentos e cinquenta e sete. — (aa) Max Parijós, presidente; João Viana e Serrão de Castro, secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 1.743

(Processo n. 2.212)

Requerente — Sr. Bento Bruno de Menezes, Presidente da Academia Paraense de Letras.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Bento Bruno de Menezes, presidente da Academia Paraense de Letras, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da Constituição Paraense e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para o devido julgamento, a prestação de contas do auxilio que recebeu do Governo do Estado, no valor de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), em mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) com fundamento na Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para aquele exercício financeiro, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Fundo Estadual de Serviço Social, Tabela n. 38, subconsignação Despesas Diversas, tendo sido feita a remessa do expediente com o officio n. 5734 de 25/3/57, entregue a 26, quando foi protocolado às fls. 340 do livro n. 1 sob o numero de ordem 181.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas feita pela Academia Paraense de Letras, relativamente ao mencionado auxilio e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), e expedir ao seu Presidente, sr. Bento Bruno de Menezes, por intermédio da Presidência do Tribunal, o competente Alvará de Quitação.

Belém, 26 de abril de 1957.

(aa) Adolpho Burgos Xavier, ministro presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, relator — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — "Este processo, como é do conhecimento do plenário, teve seu julgamento convertido em diligência, a fim de que fosse anexada aos autos a lista completa dos livros adquiridos pela Academia Paraense de Letras. Em consequência, foi lavrado o Acórdão n. 1.630, de 12/57, constante de fls. 26 a 27 dos autos, e publicado no D. O. de 9/3/57. Foi cumprido o acórdão e o Presidente da Academia Paraense de Letras enviou officio memento, negar provimento ao re-

neste sentido.

Nada mais tendo a dizer o processo e, tratando-se, apenas, de cumprimento de um acórdão, aprovo as contas".

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Reconhecendo, agora, o sr. ministro relator, que as contas podem ser aprovadas, em virtude da comprovação apresentada, se correta, aceito a aprovação que elle acabou de declarar".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acórdão".

Adolpho Burgos Xavier,

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita,

Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente, Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 1.745

(Processo n. 3.646-A)

Requerente — Sr. Olyntho Salles, respondendo pelo Exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Olyntho Salles, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, remetteu a esta Corte o officio n. 325 de 8/4/57, recebido e protocolado a 8, sob o n. 205, às fls. 342, do livro, "para nova apreciação por esse Egrégio Tribunal", de um expediente oriundo da Secretaria de Estado de Finanças (officio 515/54, de 2/4/57 — fls. 37), no qual o seu titular solicita seja reexaminada a decisão deste Tribunal, e reformado o venerando Acórdão n. 1.674, de 11/1/57, D. O. de 29/1/57, que converteu em diligência o julgamento do registro da aposentadoria de Maria Salomé de Freitas, aposentada de acórdão com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257, art. 159, item II, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, ni cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da vila Piabas — Bragança, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, pertazendo um total de Cr\$ 13.200,00 anuais.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente,

curso e determinar que o Poder Executivo cumpra o Acórdão n. 1.674, de 11/1/57, publicado no D. O. n. 29/1/57.

Belém, 26 de abril de 1957.

(aa) Adolpho Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita, relator — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator — Relatório: — "Maria Salomé de Freitas, professora de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, foi aposentada em data de 28 de novembro do ano p. p., percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Vindo o ato governamental, acompanhado do expediente que originou, a esta Corte de Contas, para efeito de registro, teve o julgamento convertido em diligência, a fim de que aos proventos da aposentadoria fosse incorporado o abono destinado por lei ao funcionalismo público. (Acórdão n. 1.674).

Comunicada a decisão desta Corte de Contas ao Exmo. Sr. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário do Interior e Justiça, para efeito de cumprimento, estranhamente em vez de novo decreto nos termos do citado Acórdão, o que se envia, já então assinado pelo sr. Alyntho Salles, respondendo pelo expediente daquela Secretaria, é o seguinte: "Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado. Nesta Tenho a honra de restituir a V. Excia, devidamente informado pela Secretaria de Finanças, e para nova apreciação por esse Egrégio Tribunal, o expediente anexo que se refere ao julgamento da aposentadoria de Maria Salomé de Freitas no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila de Piabas, no Município de Bragança. Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia, meus protestos de alta estima e distinta consideração. (a) Alyntho Salles, respondendo pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça".

A ilustrada presidência desta Corte de Contas deu ao novo expediente este despacho: "Junte-se ao processo n. 3.646, constituindo o processo n. 3.646-A, e encaminhe-se ao sr. Procurador. Em 8/4/57. (a) Adolpho Burgos Xavier". Do expediente do Secretário de Finanças, de que faz menção o officio, consta a informação de fls. 37 nos seguintes termos.

"Exmo. Sr.

Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, M. D. Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Nesta,

Pelo officio n. 20/57, de 29 de janeiro ultimo, é dado conhecimento ao Governo do Estado haver o Tribunal de Contas decidido, em sessão realizada em 11 do mesmo mês, converter em diligência o julgamento de aposentadoria de Maria Salomé de Freitas, no cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício em escola da Vila de Piabas — Bragança, a fim de que aos proventos da postulante seja incorporado o abono (Lei n. 1.404 de 30 de novembro de 1956). Anexado ao mencionado officio encontra-se um exemplar do órgão oficial do Estado onde é publicado o Acórdão n. 1.574, que trata do assunto em tela.

Despachando V. Excia, o expediente a esta Secretaria, visto tratar-se de assunto de finanças, para melhor esclarecimento que-

remos transcrever a emenda da mencionada Lei n. 1.404 de 30 de novembro de 1956, que está assim redigida: "Abre o crédito especial de Cr\$ 42.000.000,00 para concessão nos meses de agosto a dezembro do corrente exercício (1956), do abono provisório aos funcionários públicos civis e militares, em atividade, inclusive extranumerários contratados e daristas com estabilidade de que percebem menos de Cr\$ 5.500,00 mensais". Trata-se de abono de caráter provisório, possível ser levantada a qualquer momento pelo Governo do Estado, e tanto é certo que no art. 2.º da mesma Lei o legislador assim se expressou: — "O abono provisório definido no art. 1.º e respectivo parágrafo desta Lei, fica prorrogado para o vindouro exercício de 1957 até a data do reajustamento, reestruturação ou reclassificação de cargo do funcionalismo civil do Estado".

De certo, claro está que o abono em apreço a exemplo do que foi no exercício passado, também o é neste exercício, pois não perdeu nunca o seu caráter de abono provisório. Não se encontrando incorporado parecem-nos que assim sendo não deve ser levado em conta nos cálculos referentes aos proventos devidos pelo Estado.

Dai porque suscitamos o presente conflito, na certeza que o Tribunal de Contas voltando a apreciar o presente caso resolverá reformando a decisão proferida no Acórdão n. 1.674.

Aproveito o ensejo para reter a V. Excia. Senhor Secretário, meus elevados protestos de consideração e apreço. — (a) Oscar da Cunha Lauzid, secretário de Estado de Finanças".

Com longo e fundamentado parecer do Dr. Procurador, volta-nos agora o processo às mãos, na qualidade de relator que fomos do mesmo. Eis o parecer do dr. Procurador.

"O venerando Acórdão n. 1.674, 674 desta Egrégio Tribunal, por maioria de votos, ao julgar o retido da aposentadoria de Maria Salomé de Freitas, no cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, em exercício na escola da vila de Piabas, Bragança, baseado pelo Decreto Governamental de 28 de novembro de 1956, resolveu:

"converter o julgamento em diligência, a fim de que seja o abono incorporado aos proventos da aposentadoria".

Remetido o processo que tomou o n. 3.646 do Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça, para cumprimento da veneranda decisão, conforme se infere do officio n. 20/57 da Presidência desta Colenda Corte, houve por bem o sr. Secretário de Estado de Finanças, em officio que tomou o n. 515/57, dirigido ao titular da Secretaria do Interior e Justiça, suscitar um "conflito" na certeza que o Tribunal de Contas voltando a apreciar o presente caso resolverá reformando a decisão proferida no Acórdão n. 1.674, de 10 de novembro de 1956, instituindo o abono provisório aos funcionários públicos civis e militares, em atividade, inclusive extranumerários contratados e daristas, com estabilidade de que recebem menos de Cr\$ 5.500,00 mensais, "fê-lo em caráter provisório, possível se levantar a qualquer momento

pelo Governo do Estado". E com esse aspecto, dito abono não se encontra incorporado, parece-nos que assim sendo não deve ser levado em conta nos cálculos referentes aos proventos devidos pelo Estado.

O conflito suscitado deve ser recebido como recurso, a fim de que este Egrégio Tribunal se manifeste sobre o mérito da questão arduida pela Secretaria de Estado de Finanças por seu titular em exercício.

QUANTO AO MÉRITO. Não nos parece esteja S. Sa., com a melhor interpretação do texto da Lei n. 1.104.

Evidentemente, a lei em seu prestígio fundamental, funciona como fruto primária do direito e nesse sentido não pode e nem deve ser interpretada isoladamente, sob um único prisma, sem atender suas finalidades características reguladoras das relações econômicas e sociais, no tempo e no espaço, pois do contrário, ela se tornaria veículo de injustiça que por certo, vinha de abalar a harmonia social.

Com esse entendimento, no caso em tela, a aposentadoria decretada pelo Chefe do Poder Executivo, funcionando como ato declaratório de direito, tem que se subordinar às leis reguladoras que na espécie, é o Estatuto dos Funcionários Civis do Estado que se plasmou em normas preceituais da lei das leis que é a Constituição.

Obvio que estabelecendo o art. 1.º, n. I, do Estatuto dos Funcionários que:

"Será aposentado com vencimento ou remuneração integral o funcionário quando — constar 30 anos de serviço".

bem como estatuiu o art. 143, do referido diploma que:

"A gratificação adicional por tempo de serviço será incorporada ao vencimento ou remuneração para efeito do cálculo dos proventos da aposentadoria".

Assim, o art. 122 expressa: "Vencimento é a retribuição do funcionário pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão fixado em lei".

"Remuneração é a retribuição paga do funcionário pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao seu padrão de vencimento, e mais as quotas ou percentagens que lhe forem atribuídas por lei. Ora, o abono instituído pela Lei n. 1.104, funciona como correspondente ao padrão de vencimentos do funcionário em efetivo exercício do seu cargo, tendo em vista a perfeita redação do art. 1.º da referida Lei n. 1.404, combinado com o art. 2.º da mesma lei.

A instituição do abono, mesmo que se o chame de "provisório", atribuído ao funcionário público, atendeu a situação econômica social que atravessamos; tanto que sua vigência perdurará "até a data do reajustamento, reestruturação ou reclassificação de

cargos do funcionalismo civil do Estado", condição que tira o caráter de eventual ou provisório como se quer interpretar.

Condição a uma situação futura, enquanto não se realizar esse evento o funcionalismo público do Estado terá incorporado aos seus vencimentos esse abono instituído para atender suas necessidades econômicas sociais.

É muito mal que abonos nunca ou raramente, uma vez concedidos, deixam de fazer corpo em vencimentos, remuneração, paga de salários de servidores. Trazendo os casos excepcionais de baixa de padrão de vida ou de valorização da moeda, o que não acontece no Brasil nos últimos anos, só esporadicamente se volta ao nível anterior de instituição daqueles mesmos abonos.

Consequentemente, por que manter, ilusoriamente, um provisório que deixou de ser transitório e a que, assim, os fatores sociais e econômicos, deram um caráter definitivo do qual não se sairia sem grave desequilíbrio".

As leis Sociais sufragam o preceito (Dec. 22.367 de 27 de dezembro de 1946 de que:

"Incluem-se no salário quaisquer quantias percebidas pelo empregado, sob qualquer título, ainda mesmo como extraordinário ou gratificação, salvo aquelas de natureza puramente ocasional, que não ultrapassem um mês de remuneração, ou que forem fornecidos para custeio exclusivo de transporte".

Porque tratamento diferente aos funcionários públicos se é certo que é norma constitucional de que "todos são iguais perante a lei".

Por todos esses motivos, esta Procuradoria, discorda das razões suscitadas pelo ilustrado e digno titular da Secretaria de Estado de Finanças, uma vez que o venerando Acórdão n. 1.674 deste Egrégio Tribunal sufragou interpretação cristalina dos postulados estatutários reguladores e obrigações dos funcionários públicos civis do Estado.

Portanto, pelo não conhecimento do recurso, a fim de que seja cumprido o venerando acórdão impugnado.

Este é o relatório.

VOTO

O relatório sobre os presentes autos esclareceu perfeitamente o assunto constantes dos mesmos. Trata-se de uma decisão desta Corte de Contas que, comunicada ao exmo. sr. Secretário do Interior e Justiça, deixa de ser cumprida em virtude de uma informação do Secretário de Finanças que expende opinião desfavorável sobre a inclusão que se mandou fazer ao abono aos proventos de aposentadoria de Maria Salomé de Freitas.

Dita informação conclui com o seguinte tópico: "Daí porque suscitamos o presente conflito, na certeza que o Tribunal de Contas, voltando a apreciar o presente caso resolverá reformando a decisão proferida no Acórdão n. 1.674".

Compulsando os autos, intermou que o expediente em apreço não transitou pela mesa de despachos do exmo. Sr. General Magalhães Barata, governador do Estado para sua apreciação sobre o "conflito", que à guisa de recurso, suscitou o titular das Finanças. E se transitasse, lógico que se excita, somente com atitudes anteriores, já tendo cumprido inúmeros Acórdãos deste T. C. sobre matéria semelhante, não iria desta vez fazer ao contrário. E não teria também espontanea-

mente decretado várias aposentadorias já com o abono incluído no cálculo dos proventos, enviando-as a registro, o que prova reconhecer este direito, por se tratar de coisa claramente expressa em lei como aliás já o explicou sobejamente em seu brilhante parecer, o ilustre Procurador dr. Lourenço Paiva. O abono dado ao funcionalismo público está vinculado para todos os efeitos aos seus vencimentos. O caráter de abono provisório, a nosso ver, nem mesmo perdura mais, desde que a própria lei que o aprovou estendeu-lhe a vigência até a data do reajustamento, reestruturação ou reclassificação dos cargos dos funcionários civis do Estado. Implica em reconhecer-se que ou ficarão estes com o pouco que percebem atualmente, ou receberão de futuro mais alguma coisa, nunca, porém, menos do que presentemente lhes é pago.

No caso em tela o que caberia era recurso por parte do Executivo. Não há tal, conforme acabamos de aplicar. E se o chefe do Estado, como dissemos, já cumpriu Acórdão idênticos, sem interpor recursos dos mesmos de certo é porque, ao contrário do digno e zeloso Secretário de Finanças, reconhece lícito e legal a inclusão do abono aos cálculos dos proventos para efeito de aposentadoria. Esta a nossa impressão.

Volte, por isso, o expediente à sua fonte de origem, para cumprimento do Acórdão.

É o nosso voto.

Voto do exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Apreciação do pedido de reconsideração, feito pelo governo, cabível no caso, como justifiquei ao apreciar a preliminar do dr. procurador. — circunstarei o meu pronunciamento ao aspecto legal da matéria. A própria lei n. 1.404 de 10/11/56, que reconheceu a existência do abono provisório desde a data em que o governo iniciou o seu pagamento, sem autorização legislativa, agora invocada pelo requerente, é quem repudia o que o governo pleiteia, isto é, excluir o abono provisório dos proventos relativos aos aposentados.

O art. 1.º e o § 1.º desse artigo definem na citada Lei n. 1.404, o direito dos que estão em atividade e dos que estão em inatividade, relativamente ao abono. Ora, se a lei estende aos aposentados o direito ao abono, não pode, sob pena de infringir esse dispositivo legal, retirar daqueles que se aposentam, na vigência da lei, o direito que eles têm, para a inclusão do abono nos respectivos proventos. Esse é o único fundamento legal, a meu ver, porque, se a Lei n. 1.404 não houvesse estendido aos aposentados o direito ao abono, jamais poderia o Tribunal de Contas mandar incorporar, aos atos de aposentadoria, a parte desse benefício. Por esse motivo, embora tomando conhecimento do pedido de reconsideração, negolhe amparo jurídico e acompanho o sr. ministro relator, mandando que o governo cumpra o Venerando Acórdão n. 1.674, desta Corte.

Voto do exmo. Sr. Ministro Presidente: — "Inteiramente de acordo".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Elmiro Gonçalves Nogueira

ACÓRDÃO N. 1.744
(Processo 3.713-A)
Requerente: Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Relator vencido: Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.
Relator designado para lavrar o Acórdão (letra q, inciso único, seção II do art. 18 do R. I.): — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Estadual e da Lei n. 603 de 20 de maio de 1953, o decreto de aposentadoria de Joel Pedro da Silva, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257, de 10/2/56 e mais o art. 161, item II, da mesma Lei n. 749, motorista contratado equiparado do Departamento Estadual de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja Crs 26.400,00 anuais, cumprido o venerando Acórdão n. 1.709, de 12/3/57.

Acórdão os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator, conceder o registro solicitado.

Belém, 26 de abril de 1957.
(aa) Adolpho Burgos Xavier, ministro presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, relator vencido — Lindolfo Marques de Mesquita, relator designado. Fui, presente, Lourenço do Valle Paiva, Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator vencido: — "Este Colendo Tribunal julgou na reunião ordinária de 12 de março último, o presente feito, que tem o n. 3.716.

Trata-se da aposentadoria, por incapacidade para o serviço público, concedida pelo Chefe do Poder Executivo ao Sr. Joel Pedro da Silva, motorista do Departamento Estadual de Segurança Pública, com os proventos anuais de vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros.

A primeira sentença concluiu pela conversão do julgamento em diligência, apenas para retificar o decreto na parte referente ao fundamento da aposentadoria, que é o art. 159, inciso III, e não o inciso II, como fora declarado (leis n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e 1.257, de 10 de fevereiro de 1956).

O meu voto, nessa ocasião, como relator, ficou, em parte, isolado. Aco panharam-me os demais juizes na correção daquele fundamento; fui vencido porém, na parte alusiva aos proventos anuais da aposentadoria, pois, conforme expus amplamente no Relatório, o seu valor real era de Crs 24.500,00 e não de Crs 26.400,00, atendendo à verdadeira especificação dos vencimentos, na Lei Orçamentária vigente, e do abono, na Lei n. 1.404, de 10 de novembro de 1956.

A decisão, que foi publicada no "Diário da Assembleia" n. 696, anexo ao "Diário Oficial" n. 18.443, de 20 de março próximo findo, elucida bem o assunto.

Eu-la: Acórdão n. 1.709 — Processo n. 3.716. Requerente: Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator vencido: Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira. Relator designado para lavrar o acórdão (letra q), inciso único seção II do art. 18 do R. I.): Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Estadual e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o decreto de aposentadoria de Joel Pedro da Silva, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257, de 10/2/56, e mais o art. 161.

(Continua na 2.ª pág.)
DIÁRIO DA JUSTIÇA